

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.438

CASA DE ABRIGO DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS Livro: 0001 Folha: 0001 CNPJ: 76.971.282/0001-36

BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R\$)

ATIVO

Saldo em 31/12/2022 Saldo em 31/12/2021

Table with columns for Circulante, Disponível, Não Circulante, and Imobilizado, listing various assets and their values for 2021 and 2022.

BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R\$)

TOTAL DO ATIVO 438.043,56 418.438,06

GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA PRESIDENTE

JOSÉ ROBERTO ALAMINO CRC: 1-PR-033844/O-9 - Técnico Contábil

BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R\$)

PASSIVO

Saldo em 31/12/2022 Saldo em 31/12/2021

Table with columns for Circulante, Patrimônio Social, and Superávit ou Déficit Acumulado, listing liabilities and their values for 2021 and 2022.

GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA PRESIDENTE

JOSÉ ROBERTO ALAMINO CRC: 1-PR-033844/O-9 - Técnico Contábil

DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Valores expressos em Reais (R\$)

Table showing the breakdown of operating revenue, administrative expenses, and the resulting surplus for the year 2022.

Table listing various expenses such as Água e Esgoto, Energia Elétrica, and Salários, with values for 2021 and 2022.

DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Valores expressos em Reais (R\$)

Período de 01/01/2022 a 31/12/2022 Período de 01/01/2021 a 31/12/2021

Table showing the breakdown of operating surplus, including items like Repasse de Aposentadoria, Despesas com Gás, and Despesas com Gratuidade Assistencial.

GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA PRESIDENTE

JOSÉ ROBERTO ALAMINO CRC: 1-PR-033844/O-9 - Técnico Contábil

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA INDIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Valores expressos em Reais (R\$)

Período de 01/01/2022 a 31/12/2022 Período de 01/01/2021 a 31/12/2021

Table showing the indirect cash flow statement, categorized into operating, investing, and financing activities.

GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA PRESIDENTE

JOSÉ ROBERTO ALAMINO CRC: 1-PR-033844/O-9 - Técnico Contábil

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO SOCIAL DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 FL. 0008

Table showing the changes in the social equity account, including items like Saldo em 31 de Dezembro 2021 and Superávit do Exercício 2022.

Reconhecemos a exatidão desta demonstração.

Loanda-Pr., 31 de Dezembro de 2022

GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA Presidente

JOSÉ ROBERTO ALAMINO CRC: 1-PR-033844/O-9 - Técnico Contábil

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2022

- 1- CONTEXTO OPERACIONAL: A Entidade Filantrópica CASA DE ABRIGO DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS tem como atividade preponderante a assistência de idosos... 2- APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS: As Demonstrações Contábeis e financeiras foram elaboradas em moeda corrente nacional... 3- RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS: As receitas e despesas são registradas com observância aos princípios da competência... 4- ORIGEM DAS RECEITAS RECEITAS: São provenientes de Subvenção da Prefeitura Municipal de Loanda, do Fundo Municipal de Assistência Social... 5- DOAÇÕES RECEBIDAS: a) Pessoa Jurídica em 2022 R\$ 74.156,47 b) Pessoa Física em 2022 R\$ 639.216,33... 6- APLICAÇÃO DOS RECURSOS da Entidade foram aplicados em suas finalidades institucionais... 7- BENEFÍCIOS FISCAIS: Por ter finalidade de prestar assistência social e ser uma Entidade Filantrópica, não recebe contribuição Previdenciária patronal sobre salários... 8- GRATUIDADES CONCEDIDAS: pela entidade, no exercício de 2022, através dos seus projetos assistenciais às pessoas em regime asilar, totalizaram um montante de R\$ 724.990,64

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da CASA DE ABRIGO DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS, em cumprimento das disposições legais e estatutárias, examinou os Balanços e Documentos, o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Contábeis pertinentes ao Exercício de 2022, e com base nas informações e esclarecimentos prestados pela Presidência, e ainda observando o conteúdo nas Notas Explicativas, é de parecer que as mencionadas Demonstrações traduzem adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial e financeira da Entidade e o resultado de suas operações do Exercício de 2022, o que recomendamos a sua aprovação na Assembleia Geral.

Loanda-Pr, 31 de Dezembro de 2022.

José Tarciso Abreu

Salvador Domingos Delatorre

Roberto Ferreira da Silva

Ananias Dias Neto

João Hernandes Destro

Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR. RETIFICAÇÃO II CHAMAMENTO PÚBLICO Nº19/2023. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, EXERCÍCIO 2024.

Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E/OU PLANTÕES MÉDICOS - EXERCÍCIO 2024.

ESTADO DO PARANÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA. CONCORRÊNCIA Nº.: 2/2023 - CC. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá. Procedimento Administrativo nº 39/2023. Processo Licitação nº 38/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá. Estado do Paraná. Procedimento Administrativo nº 40/2023. Processo Licitação nº 39/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO.

ESTADO DO PARANÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA. EXTRATO CONTRATUAL. Contrato Nº.: 289/2023.

ESTADO DO PARANÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA. EXTRATO CONTRATUAL. Contrato Nº.: 292/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUA. ESTADO DO PARANÁ. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA. ESTADO DO PARANÁ. LEI MUNICIPAL Nº. 1.448, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUA. EXTRATO DE CONTRATO DO TERMO DE DISPENSA.

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL. PORTARIA Nº. 0156/2023. SÚMULA: "Concede Férias aos Servidores Municipais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 0621/2023, de 17 de agosto de 2023".

Table with columns: Matrícula, Nome, Período aquisitivo, Período de Gozo. Lists various municipal employees and their service periods.

Table with columns: Nome, Período aquisitivo, Período de Gozo. Lists municipal employees ROSA, MARIA DO CARMO FIRMINO, MARIA ISTER DUTRA SANDOVIETI DE SOUZA, etc.

Table with columns: Nome, Período aquisitivo, Período de Gozo. Lists municipal employees VALDINEI ANDRE VIANA DA SILVA, AGELEU SIMÕES NETO, GISELE ROMANO, etc.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.438

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO REGISTRAL - COMARCA DE LOANDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
LOANDA-PR, 14/12/2023
O SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, por sua Agente Delegada que ao final subscreve, FAZ SABER que a COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO RIO PARANÁ - SACREDI RIO PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.206.039/0001-61, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, através do Contrato Particular de Limite de Crédito, firmado em 14/03/2022, garantido por Alienação Fiduciária, sob matrículas nºs 34.556 (R-04) e 15.452 (R-05), desta Serventia, que derivou a Cédula de Crédito Bancário sob nº C21430659-0, liberado em 05/04/2022, onde foram dados em alienação fiduciária os imóveis: Lote urbano sob nº 12, da quadra nº 463, situado no município de Loanda, Estado do Paraná, com a área de 392,00m² e o Lote de terreno urbano, designado pelo nº 11, da quadra nº 463, situado no município de Loanda, Estado do Paraná, com a área de 392,00m². Devido à falta de pagamento do débito referente ao instrumento particular, acima citado, administrado pela credora, ficam os devedores ELMO PONTES DE MELO - CPF/MF nº 206.604.098-36 e ADIANA MARY MESTRINER FELIPE - CPF/MF nº 025.952.139-62, INTIMADOS, nos termos do Artigo 26, § 4º, da Lei 9.514/97, e com base no Artigo 629, § 6º, do Código de Normas da C.G.J. para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, efetue o pagamento do débito, correspondente às prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convenienciados e demais encargos, conforme consta do § 1º do artigo 26, acima citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora Caixa Econômica Federal convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por contrato de tal data, garantida por alienação fiduciária, conforme demonstrativo de débitos que se encontra nesta Serventia.
DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - AGENTE DELEGADA
Rua Dep. Acácio Filho, 302 - Sala 03 - Ed. Dr. Lysias Elias da Silva
Comarca de Loanda - Estado do Paraná
CGC/MF nº 78.197.514/0001-76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAUIÁ
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 292/2023
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAUIÁ
Contratada.: MANOEL SEPULVEDA
Valor.....: 11.400,00 (onze mil quatrocentos reais)
Vigência.....: Início: 20/12/2023 Término: 19/12/2024
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 26/2023
Recursos.....: Dotação: 2.037.3.3.90.36.00.00.00 (332) Saldo: 240,00
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA FINS DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL ONDE SERÁ INSTALADA A SEDE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Santo Antônio do Caiuá, 21 de Dezembro de 2023

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAUIÁ
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 289/2023
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAUIÁ
Contratada.: SUPERMERCADO TINO LTDA
Valor.....: 2.733,50 (dois mil setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)
Vigência.....: Início: 19/12/2023 Término: 18/12/2024
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 119/2023
Recursos.....: Dotação: 2.246.3.3.90.30.00.00.00 (433), 2.246.3.3.90.30.00.00.00 (499)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARNES A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.
Santo Antônio do Caiuá, 21 de Dezembro de 2023

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 0157/2023
SÚMULA: "Cancelar Dobra de Período de 20hs (vinte horas) semanais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 0590/2022, de 18 de novembro de 2022".
FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Municipal nº. 0590/2022, de 18 de novembro de 2022, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salário do Magistério do Município de Mirador.
RESOLVE
Art. 1º. - Cancelar a partir do dia 21 de dezembro de 2023, Dobra de Período de 20hs (vinte horas) semanais para substituição temporária de professor, 2º (segundo) período, concedido as Professoras a baixo;
Matricula Professor
563 JULIANA TEIXEIRA BRAMBILLA
550 DEISE EUFFRÁSIO DA SILVA GARBO
Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE;
Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2023.
FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal
CPF: 052.989.279-04

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 0158/2023
SÚMULA: "Cancelar Dobra de Período de 20hs (vinte horas) semanais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 0590/2022, de 18 de novembro de 2022".
FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Municipal nº. 0590/2022, de 18 de novembro de 2022, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salário do Magistério do Município de Mirador.
RESOLVE
Art. 1º. - Revogar a nomeação da senhora CLAUDIANA CORDEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 609, ocupante do cargo de carreira de professor, do exercício da função de COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA, dos Centros Municipais de Educação Infantil, Menino Jesus, Professora Josefa Lopes da Silva, Valdomiro Ravagnani e Escola Rural Municipal Eledorado Ebanoo Pereira E.I.E.F., a partir de 21 de dezembro de 2023.
Art. 2º. - Cancelar a Dobra de Período de 20hs (vinte horas) semanais a partir do dia 21 de dezembro de 2023, concedida para o exercício da função de COORDENADORA PEDAGÓGICA, 2º (segundo) período, para a servidora efetiva Senhora CLAUDIANA CORDEIRO DOS SANTOS, em conformidade com a Lei Municipal nº. 0590/2022, de 18 de novembro de 2022.
Art. 3º. - Cancelar a Gratificação de Coordenação Pedagógica a partir de 21 de dezembro de 2023, em virtude da revogação da nomeação do exercício da função de COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA, em conformidade com a Lei nº. 0590/2022, de 18 de novembro de 2022.
Art. 4º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE;
Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2023.
FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal
CPF: 052.989.279-04

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 001/2023.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2023
CONTRATANTE: Município de Mirador
CONTRATADO: VITOR HUGO MOREIRA DA SILVA
OBJETO: Contratação de FISIOTERAPEUTA, para dar atendimento a necessidade do Município, de acordo com as atribuições da referida função, conforme determina a Lei Municipal nº 0589/2023.
RESCISÃO DO CONTRATO: A partir de 22/12/2023, por iniciativa da contratada, conforme previsto na Lei Municipal nº 0589/2023 Art. 19. II.
FUNDAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 0589/2023
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAUIÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodo Caiuá.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REFERÊNCIA | PREGÃO ELETRÔNICO 064/2023
CONTRATO Nº | 0252/2023
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAUIÁ
CNPJ DO CONTRATANTE 76.238.435/0001-30
CONTRATADO PRESTAR EMPREENDIMENTOS LTDA ME
CNPJ DO CONTRATADO 23.228.367/0001-62
VALOR DO CONTRATO R\$ 254.600,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS).
DATA DO CONTRATO 21/12/2023 A 21/12/2024
OBJETO DO CONTRATO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 01 VEÍCULO NOVO OKM (AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO), DESTINADO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, PARA USO DO CONVENIO Nº 302/2023 - SECID
DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME CONTRATO Nº 0252/2023
STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAUIÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodo Caiuá.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0250/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023
PROCESSO Nº 0174/2023
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA REPASSE À APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS) DESTE MUNICÍPIO.
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAUIÁ - PR, inscrito no CNPJ nº 76.238.435/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, 800, Centro, São João do Caiuá - PR, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. STEFAN TOMÉ PAUKA, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG nº. 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF nº 034.112.319-63, residente e domiciliado na Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 48.566.347/0001-22, com sede na cidade de Lages/SC, na Rua Luiz Alberto Corbellini, nº 131, Sala 02, São Cristóvão, CEP: 88509286, neste ato representado pela Sra. CAROLINA TIETJEN TELES, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº 052.351.089-65, residente e domiciliada na Lages/SC, na Rua Luiz Alberto Corbellini, nº 131, São Cristóvão, CEP: 88509286, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica nº 065/2023, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório nº 0174/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA REPASSE À APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS) DESTE MUNICÍPIO, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 065/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. E sua Dotação Orçamentária:
08.001.08.242.0023.2.092.3.3.90.30.00.00. - 1018 - MATERIAL DE CONSUMO
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
Lote Ordem Descrição Marca Unidade Quant. Valor Unit. (R\$) Valor Total (R\$)
1 17 CAFÉ TORRADO E MOÍDO EMBALADO A VÁCUO E/OU ALMOFADA 500 GRAMAS, COM VALIDADE MÍNIMA DE (06) SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTÉM GLÚTEN, PONTO DE TORRA ACENTUADO E UM PROCESSO DE MOAGEM FINA E UNIFORME, DEVENDO CONTER NA EMBALAGEM O SEL DE HERCULOS "ABICI" ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ (PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR) - ITAMARATI, ATALAIA, MARACAJÁ, PILÃO, CAUIBÁ
RIOSUL Un 100 10,90 1.090,00
CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas como órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetuar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA E PRAZO DE ENTREGA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021. E prazo de entrega dos equipamentos será de no máximo 15 (quinze) dias, sendo ainda que empresa não entrega os equipamentos no prazo sofrerá sanções.
CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO
Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornarsuperior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou pelo pedido do fornecedor.
CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO 1).
No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
- contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos Fiscais do Contrato conforme Portaria nº 6.353/2023, seu respectivo departamento, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.
CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/2021.
A Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Setor de Licitação junto com o Jurídico do Município, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.
O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.
Os preços serão publicados no DOM (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO), e no site do Município de SÃO JOÃO DO CAUIÁ.
Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, Departamento Solicitante negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.
O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o MUNICÍPIO, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/21.
Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade.
Cancelado o registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando a igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.
Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo do Município.
O setor de Contabilidade emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo FORNECEDOR, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pelo Departamento Solicitante;
O Departamento solicitante, deverá realizar o controle da entrega dos equipamentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto o MUNICÍPIO.
O Departamento Solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, e caso mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações feitas decorrentes.
O MUNICÍPIO não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS
As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.
São João do Caiuá - PR, dia 21 de dezembro de 2023
STEFAN TOMÉ PAUKA
CPF: 034.112.319-63
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
CAROLINA TIETJEN TELES
CPF: 052.351.089-65
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA REPASSE À APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS) DESTE MUNICÍPIO.
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAUIÁ - PR, inscrito no CNPJ nº 76.238.435/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, 800, Centro, São João do Caiuá - PR, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. STEFAN TOMÉ PAUKA, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG nº. 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF nº 034.112.319-63, residente e domiciliado na Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa NOROESTE LICITAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 38.852.363/0001-28, com sede na cidade de Paranavai/PR, a Avenida Parigot de Souza, nº 2545, Jardim Irapuera, CEP 87705-020, neste ato representada pela Sra. ANA PAULA MACHADO PASTORI, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 13.198.762-5 SSP/PR e inscrito no CPF nº 096.026.099-40, residente e domiciliada na cidade de Paranavai/PR, a Rua Flávia, nº 1221, Apto 02, Centro, CEP 87.702-240, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica nº 065/2023, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório nº 0174/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA REPASSE À APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS) DESTE MUNICÍPIO, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 065/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. E sua Dotação Orçamentária:
08.001.08.242.0023.2.092.3.3.90.30.00.00. - 1018 - MATERIAL DE CONSUMO
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
Lote Ordem Descrição Marca Unidade Quant. Valor Unit. (R\$) Valor Total (R\$)
1 49 SUCO LARANJA INTEGRAL - 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR EMBALAGEM CONTENDO 02 (DOIS) LITROS, (PRATS, VIVA FELIZ, EQUIVALENTE OU SUPERIOR)
PRATS Emb 20 23,10 462,00
CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas como órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA E PRAZO DE ENTREGA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021. E prazo de entrega dos equipamentos será de no máximo 15 (quinze) dias, sendo ainda que empresa não entrega os equipamentos no prazo sofrerá sanções.
CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO
Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornarsuperior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.438

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**  
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS**  
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO 1).

No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

- contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

**CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**  
A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos Fiscais do Contrato conforme Portaria nº 6.353/2023, seu respectivo departamento, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo 1 do Edital.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Setor de Licitação junto com o Jurídico do Município, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

Os preços serão publicados no DOM (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO), e no site do Município de SÃO JOÃO DO CAIÚ.

Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, Departamento Solicitante negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o MUNICÍPIO, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade.

Cancelado o registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo do Município.

O setor de Contabilidade emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo FORNECEDOR, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pelo Departamento Solicitante;

O Departamento solicitante, deverá realizar o controle da entrega dos equipamentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto ao MUNICÍPIO.

O Departamento Solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

O MUNICÍPIO não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**  
As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados ecológicos de conduta regularmente emitidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**  
É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

São João do Caiú - PR, dia 21 de dezembro de 2023

**STEFAN TOMÉ PAUKA**  
CPF: 034.112.319-63  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**ANA PAULA MACHADO PASTORI**  
CPF: 096.026.099-403  
REPRESENTANTE LEGAL  
CONTRATADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ**

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01  
Fone/Fax (0xx44) 3445-9150 - CNPJ 16.238.435/0001-30  
E-mail www.saojoaodocaiuiu.pr.gov.br

CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0249/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023  
PROCESSO Nº 0174/2023**

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GENEROS ALIMENTÍCIOS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA REPASSE A APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS) DESTA MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ - PR, inscrito no CNPJ nº 16.238.435/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, 800, Centro, São João do Caiú - PR, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **STEFAN TOMÉ PAUKA**, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG nº 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF nº 034.112.319-63, residente e domiciliado na Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiú - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **R & M ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.421.808/0001-24, com sede na cidade de Maringá/PR, a Rodovia PR 317 Km 06, 6330, BOX 229, CEP 87065-191, neste ato representada pela Sra. **MAISA RIBEIRO DE CAMPOS**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 10.325.240-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 066.416.599-09, residente e domiciliada na cidade de Maringá/PR, a Rua Pioneira e Mario Marangoni nº 366, Jardim Universo, CEP 87060-410, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica nº 065/2023, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório nº 0174/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GENEROS ALIMENTÍCIOS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA REPASSE A APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS) DESTA MUNICÍPIO, especificado no Termo de Referência, anexo 1 do edital de Pregão Eletrônico nº 065/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. E sua Dotação Orçamentária:

08.001.08.242.0023.2.092.3.3.90.30.00.00. - 1018 - MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**  
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	ABACAXI IN NATURA, TIPO: PÉROLA, COM COROÁ, APRESENTAÇÃO: INTEIRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MADURO, CASCA SEM MANCHAS ESCURAS E PARTES AMOLECIDAS, POLPA FIRME E INTACTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE SUJIDADES, BATIDAS, RACHADURAS, MOFO, ENFERMIDADES, FERMENTAÇÃO E QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS QUE COMPROMENTAM A SUA QUALIDADE.	CEASA	KG	30	8,76	262,80
1	2	ABÓBORA MENINA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COR ALARANJADA, CHEIRO ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO UNIFORME ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CASCA FIRME, SEM MANCHAS RACHADURAS OU PARTES MOLES.	CEASA	KG	50	4,13	206,50
1	3	ACAFRÃO EM PÓ, EMBALAGEM FECHADA INDICANDO O PRAZO DE VALIDADE. PACOTE	CATEMAR	PCT	30	1,00	30,00

1	4	COM 30GR. PADRÃO DE QUALIDADE CATEMAR, KITANO, DONA NENA, KAMAR, 3 MORRINHOS EQUIVALENTE SUPERIOR. OU ACHOCOLATADO EM PÓ IGUAL OU SUPERIOR A 30% CACAU. MISTURA PARA O PREPARO DE ACHOCOLATADO DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400G. SOMENTE OS INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU, EXTRATO DE MALTE, SAL, SOTO DE LEITE EM PÓ, LEITE DESNATADO EM PÓ, VITAMINAS (C, B3, B2, B6, B1, A E D), ESTABILIZANTE LECTINA DE SOJA E AROMATIZANTES. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO (PADRÃO DE QUALIDADE: ATALAIA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR).	ATALAIA	UND	200	4,50	900,00
1	5	ACUCAR CRISTAL - PACOTE COM 05 KG CADA, EMBALADA EM SACO DE POLIETILENO. DE COR CLARA, SEM SUJIDADES. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 01(UM) ANO. EMBALAGEM ORIGINAL	DOURO	PCT	6	18,00	108,00

1	6	ALFACE AMERICANA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCA, LIMPAS, SEM MARCAS DE INSETOS, ISENTA DE FOLHAS MURCHAS DANIFICADAS OU AMARELADAS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 400GR.	CEASA	UND	150	5,60	840,00
1	7	ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	CEASA	KG	80	28,73	2.298,40
1	8	AMIDO DE MILHO CAIXA C/ 500G, EXCELENTE PARA PREPARAR MINGAUS, PAPAS, PUDINS, MOLHOS, CREMES, MASSAS DOCES E SALGADOS, PADRÃO DE QUALIDADE MAIZENA, JANDAIA,	PTI	CAIXA	20	5,00	100,00

1	9	MILHENA EQUIVALENTE OU SUPERIOR. CLASSE: LONGO FINO; TIPO: 1 - SUBCLASSE: POLIDO. PACOTE COM 5 KG, PADRÃO DE QUALIDADE PILECCO, NOBRE, ZAELI, MIGRA EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	GREGO	PCT	100	27,29	2.729,00
1	10	AVEIA EM FLOCOS INTEGRAL, CAIXA COM 170 GRAMAS. MARCA SUGERIDA: QUAKER, YOKI, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	APTI	UND	5	5,53	27,65
1	11	BANANA NANICA DE 1ª QUALIDADE COM MÉDIO GRAU DE MADURAÇÃO, PROCEDENTE DE ESPÉCIE SÁDIA, FRESCA NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA.	CEASA	KG	100	5,86	586,00
1	12	BATATA DOCE LISA FIRME E COMPACTA PROCEDENTE DE ESPÉCIE SÁDIA, FRESCA NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA.	CEASA	KG	50	4,53	226,50
1	13	BATATA INGLESA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO REGULAR, PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE	CEASA	KG	150	5,83	874,50

1	14	BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE LISA FIRME E COMPACTA PROCEDENTE DE ESPÉCIE SÁDIA, FRESCA NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA.	CEASA	KG	50	4,59	229,50
1	15	BISCOITO AMANTEIGADO DE LEITE, COCO OU GOTAS DE CHOCOLATE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 330GR. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, ÓLEO DE SOJA HIDROGENADO, CACAU EM PÓ, EMULSIFICANTE, LECTINA DE SOJA (INS 322) E AROMATIZANTE, LEITE EM PÓ INTEGRAL, MARGARINA, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE	RENATA	PCT	300	5,00	1.500,00

1	16	AMÔNIO (INS 5031I), AROMATIZANTES E ESTABILIZANTES: LECTINA DE SOJA (INS 322). CONTEM GLUTEN (PADRÃO DE QUALIDADE BAUDUCO, RENATA, MARILAN, RENATA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR).	PICCININI	PCT	300	3,80	1.140,00
---	----	---	-----------	-----	-----	------	----------

1	20	EQUIVALENTE SUPERIOR). OU CEBOLA BRANCA SELECIONADA DE 1ª QUALIDADE OU SEJA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIMPAS GRAUDAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS E ISENTA DE PARASITAS E LARVA. ENTREGUE EM CAIXAS PLÁSTICAS VASADAS E LIMPAS.	CEASA	KG	50	7,50	375,00
1	21	CENOURA APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A	CEASA	KG	80	5,46	436,80

1	23	CHÁ MATE NATURAL A GRANEL, CONSTITUÍDO DE FOLHAS NOVAS E RAMOS DE ERVA MATE LIGEIRAMENTE TOSTADOS, SEM COLORAÇÃO ARTIFICIAL, SÃOS E LIMPOS. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE CAIXINHAS DE PAPELÃO ATÓXICO RESISTENTE, LACRADAS, DE 250 GRAMAS CADA. RENDIMENTO POR CAIXINHA: ATE 15 LITROS. NO SEU RÓTULO DEVE CONSTAR O MODO DE PREPARO, PRAZO DE VALIDADE VISÍVEL E LOTE. PADRÃO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR: LEÃO, CHÁ-CHÁ	UNIAO	CAIXA	200	2,70	540,00
1	24	CHEIRO VERDE (SALSINHA CEBOLINHA)-	CEASA	MAÇO	50	5,10	255,00

1	25	CHARQUEIROS (1ª QUALIDADE) COR VERDE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FIRME E COMPACTO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE. ENTREGUES EM CAIXAS PLÁSTICAS VASADAS E LIMPAS.	CEASA	KG	20	5,63	112,60
1	27	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA BRANCA, EMBALADA EM PACOTES DE 1 KG, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. (PADRÃO DE QUALIDADE: PINDUCA, AMAFIL,	DIOKA	PCT	30	6,00	180,00

1	28	CASA NOVA, KAJAPÓS, TRÊS MORRINHOS, EQUIVALENTE OU SUPERIOR). FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO 5 KG; TIPO 1; ISENTO DE MOFO; LIVRE DE PARASITAS, TRACAS, E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES ESTRANHOS, COM VALIDADE MÍNIMA DE (01) UM ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 05KG (PADRÃO DE QUALIDADE: NITA, RENATA, ARAPONGAS, COAMO EQUIVALENTE OU SUPERIOR)	COCAMAR	UND	20	18,00	360,00
1	29	FEIJÃO CARIOÇA TIPO 1 - FEIJÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM VALIDADE MÍNIMA DE (01) UM ANO. CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 98% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA À VARIEDADE CORRESPONDENTE, DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS MADUROS, LIPOS E SECOS. PACOTE DE 01 KG (PADRÃO DE QUALIDADE: GRÃO BRILHANTE, GREGO, DÓURO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR)	GREGO	KG	100	7,44	744,00
1	30	FERMENTO QUÍMICO SECO - 250 GRAMAS FINO,	APTI	POTE	10	4,80	48,00

1	31	HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO BRANCA. ISENTO DE UMIDADE E SUJIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPAS DE ROSCA, CONTER DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE (01) UM ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO POTE - (PADRÃO DE QUALIDADE: OETKER, DONA BENTA, ROYAL, EQUIVALENTE OU SUPERIOR).	SINHA	KG	50	2,80	140,00
---	----	--	-------	----	----	------	--------

# PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.438

1	32	ZAEY, EQUIVALENTE OU SUPERIOR) GELATINA EM PO COM SABOR. SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 30 GRAMAS. MARCA SUGERIDA: DR OETKER, APTI, ROYAL, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	APTI	UND	100	1,66	166,00
1	33	LARANJA FRESCA, COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER DESENVOLVIDA ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS, E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADE, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORLUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	CEASA	KG	50	3,60	180,00
1	34	LEITE INTEGRAL, LONGA VIDA, ENVASADO EM CAIXA TETRA PAK DE 01 (UM) LITRO, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO MAF, PADRÃO DE QUALIDADE POLLY, BATAVO, ITALAC, LATVIDA, PIRACAJUBA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR, COM VALIDADE MÍNIMA DE (06) SEIS MESE A PARTIR DA DATA DE	LIDER	CAIXA	100	3,60	360,00

1	35	ENTREGA, CAIXA COM 12 LITROS, MACÁ NACIONAL DE 1ª QUALIDADE FRUTA IN NATURA, ESPÉCIE VERMELHA, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORLUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO OU CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS.	CEASA	KG	50	10,06	503,00
1	36	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE. PACOTE COM 1KG (TEMPO DE COZIMENTO 7 A 9MIN). MARCA SUGERIDA GALO, ORSI, FLORIANI, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	FLORIANI	PCT	80	6,50	520,00
1	37	MANIÃO FORMOSA DE 1ª QUALIDADE: IN NATURA, FRESCO, APRESENTAÇÃO: INTEIRO, CASCA FIRME, SEM RACHADURAS, PARTES ESCURAS OU MACHUCADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTOS DE SUJIDADES, ENFERMIDADES E QUAISQUER MATERIAIS	CEASA	KG	20	7,76	155,20

1	38	ESTRANHOS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE. MARACUJÁ AZEDO - DEVE ESTAR COM A CASCA LISA E BRILHANTE. NÃO APRESENTAR MANCHAS ESCURAS OU RACHADURAS, NEM ESTA MURCHO, SEM IMPERFEIÇÕES, DE 1ª QUALIDADE.	CEASA	KG	10	16,90	169,00
1	39	MARGARINA CREMOSA COM SAL, POTE COM 500 GRAMAS, SEM GORDURAS TRANS, ORLUNDA DE ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, PADRÃO DE QUALIDADE (QUALY, DORIANA, DELÍCIA CREMOSA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR)	DORIANA	EMB	30	8,00	240,00
1	40	MELANCIA - DEVE TER UMA CASCA FIRME, LUSTROSA, E RESISTENTE, DE COR VERDE, RAJADA, SUCULENTA E DOCE, SEM IMPERFEIÇÕES E RACHADURAS.	CEASA	KG	70	3,80	266,00
1	41	MILHO DE PIPoca, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, PADRÃO DE QUALIDADE BEIJAFLOR, YOKI EQUIVALENTE OU SUPERIOR	CATEMAR	EMB	30	3,00	90,00
1	42	MILHO VERDE EM CONSERVA. EMBALAGEM COM 280GR. MARCA SUGERIDA: QUERO, PREDILECTA, STELLADORO	QUERO	LATA	80	4,50	360,00

1	43	EQUIVALENTE OU SUPERIOR) MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL SACHÊ COM 340 GRAMAS COM VALIDADE MÍNIMA DE (06) SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, SUGESTÃO DE MARCA QUERO, POMAROLA, FLORIANE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	QUERO	SA	80	1,50	120,00
1	44	ÓLEO DE SOJA - REFINADO OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL. ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, DADOS DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO. SE ESTIVER EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTA DEVE ESTAR INTACTA, EM EMBALAGEM PET DE 900ML. TRANSPARENTE, ATÓXICA, SEM AMASSAMENTO OU VAZAMENTO. (PADRÃO DE QUALIDADE: LIZA, LEVE, COAMO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR)	COCAMAR	UNID	80	5,50	440,00
1	45	PEPINO FRESCO, COM CASCA INTEGRA, TEXTURAS NORMAIS E COR ADEQUADA.	CEASA	KG	30	5,86	175,80

1	47	REPOLHO VERDE DE 1ª QUALIDADE VERDE, CABECA FECHADA, DE BOA QUALIDADE, SEM FERIMENTOS, FIRME, SEM MANCHAS E COLORAÇÃO UNIFORME	CEASA	KG	50	3,36	168,00
1	48	SAL IODADO E MOÍDO. PACOTE COM 1 KG. MARCA SUGERIDA: CINE MOC. EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	GARAFÁ	PCT	40	1,80	72,00
1	50	TEMPERO COMPLETO. INGREDIENTES: SAL, AGUA, ALHO, OREGAÑO, COENTRO, CEBOLA, CONDIMENTO PREPARADO DE CEBOLA E ALHO E REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO. POTE DE 1KG. MARCA SUGERIDA: SABOR AMI, ZAEY, ARISCO, EQUIVALENTE OU	CEASA	POTE	20	6,50	130,00

1	51	SUPERIOR. TOMATE VERMELHO - 1ª QUALIDADE ESPÉCIE VERMELHA, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E GRAU DE MATUREZA MÉDIO, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM	CEASA	KG	15	9,05	135,75
1	52	CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS VINAGRE DE ALCOOL TRADICIONAL COM 750 ML (PADRÃO DE QUALIDADE: CASTELO, TOSCANO, SABOROSO, CHEMIM EQUIVALENTE OU SUPERIOR)	NEVAL	UNID	50	2,00	100,00

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas como órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA E PRAZO DE ENTREGA**  
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021. E prazo de entrega dos equipamentos será de no máximo 15 (quinze) dias, sendo ainda que empresa não entrega os equipamentos no prazo sofrerá sanções.

**CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO**  
Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços;

- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornarsuperior àqueles praticados no mercado; ou

- sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**  
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS**  
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).

No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

- contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

- contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

**CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**  
A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos Fiscais do Contrato conforme Portaria nº 6.353/2023, seu respectivo departamento, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Setor de Licitação junto com o *Jurídico do Município*, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

Os preços serão publicados no *DOM (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO)*, e no site do Município de SÃO JOÃO DO CALIÁ.

Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, Departamento Solicitante negociará com o **FORNECEDOR** sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o **FORNECEDOR** ficará exonerado da aplicação de penalidade.

Cancelado o registro, o **MUNICÍPIO** poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo do Município.

O *setor de Contabilidade* emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo **FORNECEDOR**, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o **MUNICÍPIO**, de imediato, qualquer alteração que possa

cancelado o registro, o **MUNICÍPIO** poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo do Município.

O *setor de Contabilidade* emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo **FORNECEDOR**, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o **MUNICÍPIO**, de imediato, qualquer alteração que possa

cancelado o registro, o **MUNICÍPIO** poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo do Município.

O *setor de Contabilidade* emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo **FORNECEDOR**, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o **MUNICÍPIO**, de imediato, qualquer alteração que possa

cancelado o registro, o **MUNICÍPIO** poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo do Município.

O *setor de Contabilidade* emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo **FORNECEDOR**, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o **MUNICÍPIO**, de imediato, qualquer alteração que possa

cancelado o registro, o **MUNICÍPIO** poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo do Município.

O *setor de Contabilidade* emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo **FORNECEDOR**, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o **MUNICÍPIO**, de imediato, qualquer alteração que possa

cancelado o registro, o **MUNICÍPIO** poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo do Município.

O *setor de Contabilidade* emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo **FORNECEDOR**, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o **MUNICÍPIO**, de imediato, qualquer alteração que possa

cancelado o registro, o **MUNICÍPIO** poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo do Município.

O *setor de Contabilidade* emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo **FORNECEDOR**, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o **MUNICÍPIO**, de imediato, qualquer alteração que possa

cancelado o registro, o **MUNICÍPIO** poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo do Município.

O *setor de Contabilidade* emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo **FORNECEDOR**, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o **MUNICÍPIO**, de imediato, qualquer alteração que possa

cancelado o registro, o **MUNICÍPIO** poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo do Município.

O *setor de Contabilidade* emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo **FORNECEDOR**, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o **MUNICÍPIO**, de imediato, qualquer alteração que possa

cancelado o registro, o **MUNICÍPIO** poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo do Município.

O *setor de Contabilidade* emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo **FORNECEDOR**, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o **MUNICÍPIO**, de imediato, qualquer alteração que possa

cancelado o registro, o **MUNICÍPIO** poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo do Município.

O *setor de Contabilidade* emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo **FORNECEDOR**, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o **MUNICÍPIO**, de imediato, qualquer alteração que possa

cancelado o registro, o **MUNICÍPIO** poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo do Município.

O *setor de Contabilidade* emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo **FORNECEDOR**, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o **MUNICÍPIO**, de imediato, qualquer alteração que possa

cancelado o registro, o **MUNICÍPIO** poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo do Município.

O *setor de Contabilidade* emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo **FORNECEDOR**, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o **MUNICÍPIO**, de imediato, qualquer alteração que possa

cancelado o registro, o **MUNICÍPIO** poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo do Município.

O *setor de Contabilidade* emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo **FORNECEDOR**, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o **MUNICÍPIO**, de imediato, qualquer alteração que possa

cancelado o registro, o **MUNICÍPIO** poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo do Município.

O *setor de Contabilidade* emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo **FORNECEDOR**, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o **MUNICÍPIO**, de imediato, qualquer alteração que possa

cancelado o registro, o **MUNICÍPIO** poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo do Município.

O *setor de Contabilidade* emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo **FORNECEDOR**, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o **MUNICÍPIO**, de imediato, qualquer alteração que possa

cancelado o registro, o **MUNICÍPIO** poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.438

comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, o que deverá ser averiguado pela Departamento Solicitante;

O Departamento solicitante, deverá realizar o controle da entrega dos equipamentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto o MUNICÍPIO.

O Departamento Solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

O MUNICÍPIO não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados ecológicos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

São João do Caiuá - PR, dia 21 de dezembro de 2023.

STEFAN TOMÉ PAUKA
CPF: 034.112.319-63
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GABRIEL DO VALLE CICCOZZI
CPF: 055.764.391-04
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 291/2023
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ
Contratada.: ROBISON A. RAIMUNDO - CONFECOES & WEAR
Valor.....: 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)
Vigência.....: Início: 20/12/2023 Término: 20/03/2024
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 121/2023
Recursos.....: Dotação: 2.022.3.3.90.30.00.00.00 (161) Saldo: 1.431,20
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA FINS DE IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE ORGANIZAÇÃO DO CARNASAC 2024.
Santo Antônio do Caiuá, 21 de Dezembro de 2023



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

DECRETO Nº 173/2023

Estabelece regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, nas áreas de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública direta, e funcional do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, nas áreas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta e fundacional.

Seção I
Definições

Art. 2º Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se:
I - Administração Pública: administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as fundações com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as entidades por ele instituídas ou mantidas;
II - Administração: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública atua;

III - atividades de gestão e fiscalização de contrato: conjunto de ações que têm por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração em suas ações administrativas, bem como prestar apoio à instrução processual pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação, reequilíbrio, repactuação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras.
IV - autoridade: agente público dotado de poder de decisão;
V - agente público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública.

CAPÍTULO II
DA DESIGNAÇÃO
Seção I
Agente de contratação

Art. 3º O agente de contratação será designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para:

- I - tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
II - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Seção II
Pregoeiro

Art. 4º O pregoeiro, será designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, e será responsável pelo Pregão Eletrônico ou Presencial para:

- I - tomar decisões acerca do procedimento licitatório, na sua fase externa;
II - dar impulso ao procedimento licitatório, em observância ao princípio da celeridade; e;
III - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Seção III
Equipe de apoio

Art. 5º A equipe de apoio será designada pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, entre agentes públicos, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do art. 12, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Seção IV
Gestores e fiscais de contratos

Art. 6º Os gestores e fiscais de contratos, ou os respectivos substitutos, serão representantes da Administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos dos arts. 19 a 21.

Art. 7º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela Administração, observado o disposto no art. 23.

Seção V
Comissão de contratação ou de licitação

Art. 8º A comissão de contratação ou de licitação será designada entre um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Seção VI
Requisitos para a designação

Art. 9º Os agentes públicos designados para o cumprimento do disposto neste Decreto, deverão preencher os seguintes requisitos:

- I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;
II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida, preferencialmente, por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e
III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 10. Os agentes de contratação designados serão sempre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública.

Seção VII
Vedação

Art. 11. Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 12. Deverão ser observados, quando da designação do agente público e do terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III
DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO
Seção I
Agente de Contratação

Art. 13. Caberá ao agente de contratação, em especial:
I - acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, previsto em Instrução Normativa, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial os seguintes artifatos:
a) receber e conferir os estudos técnicos preliminares;
b) receber e conferir o termo de referência, projeto básico;
c) receber e conferir a pesquisa de preços; e
d) elaborar a minuta do edital e do instrumento do contrato.

II - conduzir a sessão pública da licitação, com exceção do pregão, promovendo as seguintes ações:
a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao

- edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
b) verificar as sessões do início ao fim nos termos de Instrução Normativa.
c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no

edital;

- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
e) verificar e julgar as condições de habilitação;
f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
g) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
h) indicar o vencedor do certame;
i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
j) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 5º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do caput.

Art. 14. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados nos termos do Capítulo II.

§ 1º Na hipótese do caput, a comissão de contratação deverá observar o disposto nos incisos I e II do art. 13 e no art. 18.

§ 2º Os membros da comissão de contratação de que trata o caput responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 15. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção II
Pregoeiro

Art. 16. Caberá ao pregoeiro, as seguintes atribuições:

- I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;
II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de Habilitação;
VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
IX - verificar e julgar as condições de habilitação;
X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
XI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não considerar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
XV - indicar o vencedor do certame;
XVI - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
XVII - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
XVIII - quando a licitação for de forma presencial, gravar a sessão pública em áudio e vídeo, ao vivo e disponibilizar no portal da transparência.
XIX - Gravar as sessões do início ao fim, conforme contido em Instrução Normativa.
XX - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
XXI - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
XXII - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
XXIII - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
XXIV - propor à autoridade competente a aplicação de sanções;
XXV - inserir os dados referentes ao Pregão no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial da administração pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei.

XXVI - Nos processos licitatórios na forma eletrônica, fundada a sessão, baixar e/ou inserir os dados da plataforma eletrônica no sistema de gestão da administração.

Parágrafo único. O pregoeiro, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção III
Equipe de apoio

Art. 17. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso I do art. 13.
Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção IV
Comissão de contratação ou de licitação

Art. 18. Caberá à comissão de contratação ou de licitação, entre outras:

- I - substituir o agente de contratação, nos termos do art. 13, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos nos arts. 7º e 9º;
II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no art. 12;
III - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as normas e os regulamentos expedidos pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. Na licitação na modalidade diálogo competitivo, que dispõe o inciso II, a comissão será composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

Art. 19. A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção V
Gestores e fiscais de contratos
Subseção I

Atividades de gestão e fiscalização de contratos

Art. 20. As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato competem ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as seguintes disposições:

- I - gestão da execução do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
II - fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;
III - fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos exclusivamente dos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

Parágrafo único. Compete ao gestor e aos fiscais de contrato de que tratam os arts. 19 a 21 conhecer as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Administração e Órgão de Controle Interno e demais legislações correlatas.

Subseção II
Gestor do contrato

Art. 21. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos I e III do art. 20.
II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da instrução do requerimento;
III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e o envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 20;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;
VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Subseção III
Fiscal técnico

Art. 22. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
VII - comunicar o gestor do contrato, com antecedência de 90(noventa) dias, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas a uma nova contratação ou prorrogação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.483.230/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ: 06.078.175/0001-06
SITE: www.omnasc.pr.gov.br E-MAIL: educacao@omnasc.pr.gov.br

DECRETO 445/2023

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, Prefeito do município de Santo Antônio do Caiuá, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a) O artigo 23 da Lei Municipal nº 983, de 08 de dezembro de 2009, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Santo Antônio do Caiuá que dispõe sobre a progressão horizontal na Carreira;

b) O resultado final das avaliações de desempenho, qualificação e conhecimento regulamentadas pelo Decreto nº 100/2013 de 03 de dezembro de 2013, que conclui pela progressão do profissional do magistério para a Classe seguinte dentro do mesmo Nível.

RESOLVE:

Art. 1º Reenquadrar os profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Santo Antônio do Caiuá que obtiveram os pontos necessários para a progressão horizontal na Carreira, na Classe seguinte a que estavam posicionados, conforme relação abaixo:

Table with columns: Nome do Profissional, Cargo, Nível, Classe, Enquadramento Atual, Enquadramento após Avaliação. Lists names like ADRIANA JULIANA DA SILVA, CLAUDINEIA PINHEIRO DA COSTA, ELIANE APARECIDA PEREIRA, etc.

Table with columns: Nome do Profissional, Cargo, Nível, Classe, Enquadramento Atual, Enquadramento após Avaliação. Lists names like TEREZINHA APARECIDA DE OLIVEIRA FEITOSA, VANIA ARNEIRO, ADALVA FERNANDES DE SOUZA, etc.

Art. 2º O vencimento básico do integrante do Quadro Próprio do Magistério reenquadrado será correspondente à nova Classe do mesmo Nível, de acordo com as Tabelas de Vencimentos, Anexos I e II, parte integrante da Lei Municipal nº 983/2009, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes do reenquadramento, serão alocados na folha de pagamento a partir de janeiro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Caiuá, --- de dezembro de 2023.

José Gabriel Gonçalves Fachiano
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: www.saojoaodo Caiuá.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2023
DATA: 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Table with columns: FUNDAMENTO LEGAL, OBJETO, ORIGEM, ENDEREÇO, FORNECEDOR, CNPJ, ENDEREÇO, VALOR, DOTAÇÕES. Details contract information for ARTIGO 74, INCISO I DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Gláucio Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 00111 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
CNPJ: 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
E-mail: publicacoespref.planalina@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

Table with columns: DÁS PARTES, LICITAÇÃO, CONTRATO, OBJETO, VALOR TOTAL, SETOR. Details contract between P. M. PLANALINA DO PARANÁ - PR and C E DE LIMA ENGENHARIA.

Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, 21 de dezembro de 2023
Cordialmente,

Celso Maggioni
Prefeito

## PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.438

**Subseção IV**  
**Fiscal administrativo**

**Art. 23.** Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e
- examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras expedidas pela Secretaria Municipal de Administração.

**Subseção V**  
**Recebimento provisório e definitivo**

**Art. 24.** O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, conforme regras definidas em ato expedido pela Secretaria Municipal de Administração.

**Subseção VI**  
**Terceiros contratados para assistir e subsidiar os fiscais do contrato**

**Art. 25.** Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais do contrato de que trata este Decreto, deverão ser observadas as seguintes regras:

- a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
- a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, se o mesmo emitir opinião técnica divergente das informações recebidas do terceiro contratado.

**Subseção VII**  
**Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno**

**Art. 26.** Os fiscais técnicos e administrativos serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração vinculados ao órgão ou a entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

**CAPÍTULO V**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 27.** As fundações da Administração Pública Municipal, no âmbito de sua competência, poderão expedir normas internas relativas aos procedimentos operacionais a serem observados na atuação na área de licitações e contratos do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e fiscais de contratos, desde que observadas as disposições deste Decreto.

**Art. 28.** Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria de Municipal de Administração Geral.

**Art. 29.** A Secretaria Municipal de Administração Geral poderá expedir normas complementares para a execução deste Decreto, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

**Art. 30.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte-PR, 21 de dezembro de 2023  
ALEX SANDRO Assinado de forma digital por ALEX SANDRO FERNANDES-08356097908  
FERNANDES-08356097908  
Dados: 2023.12.21 08:30:08 -03'00'  
ALEX SANDRO FERNANDES  
PREFEITO

**Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá**  
Estado do Paraná

Portaria nº 45/2023

**Súmula:** "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SALDO DE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO EM CARGO COMISSIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ".

**MILTON FELICIANO FERREIRA JÚNIOR**, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 18, inciso XXXII do Regimento Interno desta Casa de Leis, e nos artigos 134 a 138 da CLT.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** Conceder 15 (dias) dias de férias ao servidor **ADEMILSON GONÇALVES**, portador da CI/RG n.º 5.162.307-0 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 980.549.109-91, controle interno, matrícula n.º 43, no período de **02/01/2024 a 16/01/2024**, correspondente ao saldo de férias referente ao período de aquisição de **01/02/2022 a 31/01/2023**.

**Art. 2.º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Câmara de Santo Antônio do Caiuá – PR, 21 de dezembro de 2023.

**MILTON FELICIANO FERREIRA JÚNIOR**  
Presidente  
Poder Legislativo Santo Antônio do Caiuá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**  
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01  
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30  
E-mail www.saojoaodo Caiuá.pr.gov.br  
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO DO TERMO DE DISPENSA**

REFERÊNCIA	TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - T.I.L. Nº 087/2023
CONTRATO Nº	253/2023

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO SO CAIUÁ
CNPJ DO CONTRATANTE	76.238.435/0001-30
CONTRATADO	POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA ME
CNPJ DO CONTRATADO	14.292.313/0001-75
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRODUÇÃO DE FLYER, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DESTE MUNICÍPIO.
DATA DO CONTRATO	21/12/2023
VENCIMENTO DO CONTRATO	21/06/2024
VALOR DO CONTRATO	R\$ 1.900,00 (UM MIL E NOVECIENTOS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CONFORME ANEXO NO CONTRATO
CONDIÇÕES DO CONTRATO	PAGAMENTO MEDIANTE ENTREGA DOS PRODUTOS.
DEMAIS CONDIÇÕES	CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO - T.I.L. Nº 087/2023

STEFAN TOMÉ PAUKA  
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**  
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01  
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30  
E-mail www.saojoaodo Caiuá.pr.gov.br  
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

REFERÊNCIA	TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - T.I.L. Nº 023/2023
CONTRATO Nº	254/2023

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO SO CAIUÁ
CNPJ DO CONTRATANTE	76.238.435/0001-30
CONTRATADO	JOSÉ CARLOS DIVINO DE SOUZA
CPF DO CONTRATADO	618.933.829-15
OBJETO	LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA COM LAJE, COBERTAS COM TELHAS DE ZINCO, COM ÁREA DE 150 M, SOBRE A DATA 14-B DA QUADRA 23 COM ÁREA DE 300,00 M SITUADA NA RUA SANTO PEDRAZZOLI Nº575, IMÓVEL EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, RECÉM-CONSTRUIDO, SEM USO DE OUTRO MORADOR, ÓTIMA LOCALIZAÇÃO PARA SEDIAR A CASA LAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
DATA DO CONTRATO	21/12/2023
VENCIMENTO DO CONTRATO	21/12/2024
VALOR DO CONTRATO	R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CONFORME ANEXO NO CONTRATO
DEMAIS CONDIÇÕES	CONFORME INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - T.I.L. Nº 023/2023

STEFAN TOMÉ PAUKA  
PREFEITO

**MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**  
Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16  
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

**DECRETO Nº 174/2023**

Regulamenta os bens de consumo, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Objeto e âmbito de aplicação**

**Art. 1º** Este Decreto estabelece o enquadramento dos bens de consumo nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e dá outras providências.

**Definições**

**Art. 2º** Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

- bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:
  - ostentação;
  - opulência;
  - forte apelo estético; ou
  - reiquente;
- bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;
- bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
  - durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
  - fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
  - percebibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
  - incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
  - transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e
- elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

**Classificação de bens**

**Art. 3º** O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do caput do art. 2º:

- relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e
- relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
  - evolução tecnológica;
  - tendências sociais;
  - alterações de disponibilidade no mercado; e
  - modificações no processo de suprimento logístico.

**Art. 4º** Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art. 2º:

- for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
- tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

**Vedação à aquisição de bens de luxo**

**Art. 5º** É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

**Art. 6º** O servidor público responsável pela contratação, quando identificar que se trata de bem de consumo de luxo, nos termos deste Decreto, devolverá ao Requiritante para supressão ou substituição dos bens demandados.

**Vigência**

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 21 de dezembro de 2023  
ALEX SANDRO Assinado de forma digital por ALEX SANDRO FERNANDES-08356097908  
FERNANDES-08356097908  
Dados: 2023.12.21 12:03:03  
ALEX SANDRO FERNANDES  
Prefeito Municipal

**Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá**  
Estado do Paraná

Portaria nº 46/2023

**Súmula:** "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SALDO DE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO EM CARGO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ".

**MILTON FELICIANO FERREIRA JÚNIOR**, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 18, inciso XXXII do Regimento Interno desta Casa de Leis, e nos artigos 134 a 138 da CLT.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** Conceder 15 (dias) dias de férias ao servidor **MÁRIO NIELSEN JÚNIOR**, portador da CI/RG n.º 7.402.882-9 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 004.280.129-09, Assessor Jurídico, matrícula n.º 25, no período de **21/12/2023 a 09/01/2024**, correspondente ao saldo de férias referente ao período de aquisição de **06/02/2022 a 05/02/2023**.

**Art. 2.º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Câmara de Santo Antônio do Caiuá – PR, 21 de dezembro de 2023.

**MILTON FELICIANO FERREIRA JÚNIOR**  
Presidente  
Poder Legislativo Santo Antônio do Caiuá

**MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**  
Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16  
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

**INEXIGIBILIDADE Nº 22/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 139/2023**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

**Torna-se pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de serviços em epígrafe à empresa abaixo, para contratação do show VIRADA DE ANO – cantor Lucas Lobos e Banda, para a apresentação do show que acontecerá no dia 31 de Dezembro de 2023.**

CONTRATADO	VALOR
FRANCISCO JOSÉ FERRAZ RODRIGUES, CNPJ 31.197.518/0001-90 – representante exclusivo do cantor Lucas Lobos	R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) Apresentação 31/12/2023

Querência do Norte - PR, 21 de Dezembro de 2023  
ALEX SANDRO FERNANDES  
PREFEITO

**MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**  
Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16  
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

**DECRETO Nº 175/2023**

Regulamenta as hipóteses de contratação direta disciplinadas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta as hipóteses de contratação direta de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública e Fundacional do Município de Querência do Norte.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se, no que couber, às contratações de obras e serviços de engenharia.

**Art. 2º** O procedimento de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído na seguinte ordem:

- documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos;
- estimativa de despesa e justificativa de preço;
- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- minuta do contrato, se for o caso;
- pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- razão de escolha do contratado;
- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias;
- autorização da autoridade competente;
- check list de conformidade;
- parecer jurídico emitido pela Procuradoria-Geral do Município dispensado na hipótese de parecer referencial;
- ato de autorização da contratação pela autoridade competente.

§ 1º O ato que autoriza a contratação direta e o extrato do contrato ou instrumento equivalente, deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em site eletrônico oficial do Município de Querência do Norte e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 2º A publicidade dos contratos decorrentes, é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, devendo ocorrer no prazo de dez dias úteis, no caso de contratação direta, contados da data de sua assinatura.

§ 3º Para atendimento ao disposto nos incisos I e II do caput deste artigo, o processo deverá ser instruído com a especificação justificada do objeto a ser adquirido ou contratado, as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento, o local e prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra, a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, e em legislação própria, se for o caso.

§ 4º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

- contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites do incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, independente da forma de contratação;
- dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
- contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021;
- quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;
- contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda.

§ 5º Para fins de comprovação do disposto no inciso VII do caput deste artigo, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem indispensáveis no caso concreto e que não possam ser obtidos pela Administração em consulta a sites eletrônicos públicos, sendo imprescindíveis à instrução do processo:

- proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;
- prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas de Estado onde tiver sede o particular, ao cadastro de fornecedores sancionados do Município, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;
- prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e demais dispositivos que tratam da matéria, quando couber;
- declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para resiliência da Presidência Social, o que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 6º A pesquisa da prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública será realizada em nome da pessoa física, identificada com número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou em nome da pessoa jurídica, identificada com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, a ser contratada, bem como de seus sócios, mas o impedimento dos sócios somente poderá frustrar a contratação da pessoa jurídica se forem verificadas situações de abuso da personalidade jurídica ou burla à personalidade imposta, o que deve ser apurado em procedimento próprio, garantido o contraditório e a ampla defesa, procedimento este que não se aplica ao caso de empresário individual, em que o impedimento no CPF e CNPJ se comunicam.

§ 7º No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até trinta dias da ordem de fornecimento, bem como nas contratações com valores inferiores a um quarto do valor limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, além do previsto no § 4º deste artigo, devem ser apresentados os seguintes documentos de habilitação:

- se pessoa física, apenas certidão de regularidade fiscal municipal;
- se pessoa jurídica, apenas certidões de regularidade fiscal e de regularidade social, quando se tratar de aquisição de bens; quando se tratar de contratação de serviços, acresce-se a certidão de regularidade trabalhista.

**Art. 3º** Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

- preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, podendo desconsiderar, na sua formação, os valores inequívocos, os inconsistentes e os excessivamente elevados, ressalvadas incongruências devidamente justificadas; e
- sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas um item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada, semi-integrada, integrada ou preço global ou empreitada integral.

**Art. 4º** A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

- descrição do objeto a ser contratado;
- caracterização das fontes consultadas;
- série de preços coletados;
- método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
- justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inequívocos ou excessivamente elevados, se aplicável;
- memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;
- justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta junto aos fornecedores; e
- data, identificação e assinatura do servidor responsável.

**Art. 5º** Na pesquisa de preços, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso; observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

**Art. 6º** A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado na contratação direta para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, consolidada em mapa comparativo, observará o disposto em decreto específico.

**Art. 7º** Para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será divulgado em site ou sistema eletrônico oficial, o qual encaminhará e-mail automaticamente aos fornecedores cadastrados para apresentação de propostas e consulta eletrônica, pelo prazo mínimo de três dias úteis, observando regulamento próprio, se houver.

§ 1º A inviabilidade, a impossibilidade, a inexigibilidade ou ineficiência do procedimento previsto no caput deve ser justificada nos autos, com a indicação da medida alternativa de garantia da impessoalidade e busca pelo melhor preço.

§ 2º A proposta eletrônica deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos referentes à sua habilitação.

**Art. 8º** Definido o resultado do julgamento, com o objetivo de buscar o melhor preço, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, o órgão ou entidade deverá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º A negociação a que se refere o caput deste artigo deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

§ 2º Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos.

**Art. 9º** No caso de o procedimento de que trata o art. 7º deste Decreto restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

- fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
- republicar o procedimento; ou
- valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

§ 3º O disposto nos incisos II e III do caput deste artigo poderá ser utilizado na hipótese de não surgirem interessados no procedimento.

§ 2º Frustrados os procedimentos previstos nos incisos II e III do caput deste artigo, poderá ser utilizada a medida alternativa de contratação prevista no art. 7º, § 1º, deste Decreto, desde que o valor a ser contratado não seja superior ao obtido na consulta eletrônica, garantindo a impessoalidade e a busca pelo melhor preço.

**Art. 10.** Excepcionalmente é permitida a contratação direta com fornecedor cuja proposta seja superior ao preço máximo definido para a contratação, desde que ocorram, sem sucesso, as tentativas de negociação previstas nos arts. 8º e 9º deste Decreto, e haja informação técnica acerca da vantajosidade da contratação nessas condições.

**Art. 11.** No caso de contratação de serviços em que o procedimento exija apresentação de planilha de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

**Art. 12.** Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, deverá ser observado o somatório do que for despendido no exercício financeiro, em cada unidade gestora, por objetos de mesma natureza ou subelemento de despesa, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Parágrafo único. A opção pela contratação direta de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 da Lei nº 14.133/2021, não implica a criação de limites distintos para o somatório previsto neste artigo.

**Art. 13.** A Administração Pública poderá optar por contratar diretamente de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, ou de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único. A opção escolhida deverá ser indicada expressamente no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada das leis, devendo haver o registro no processo físico ou eletrônico da lei adotada.

**Art. 14.** O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

**Art. 15.** Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração Geral que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

**Art. 16.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 21 de dezembro de 2023  
ALEX SANDRO Assinado de forma digital por ALEX SANDRO FERNANDES-08356097908  
FERNANDES-08356097908  
Dados: 2023.12.21 11:30:08 -03'00'  
ALEX SANDRO FERNANDES  
PREFEITO

## PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.438



**MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**  
Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16  
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

## DECRETO Nº 176/2023

Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Querência do Norte.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

## DECRETA

## Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este decreto dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública municipal e fundacional.  
Art. 2º Os órgãos e entidades da administração pública municipal, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe a Instrução Normativa nº 58/2022, SEGES ou outra normativa que vier a substituí-la.

## Definições

Art. 3º Para fins do disposto neste decreto, considera-se:  
I - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;  
II - contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;  
III - contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;  
IV - requisitante – agente público responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras junto a cada secretaria e requerê-la ao departamento de compras;  
V - área técnica - agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, encarregado de analisar o documento de formalização de demanda, promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;  
VI - documento de formalização de demanda – comunicação interna com a finalidade específica de fundamentar o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

Parágrafo único. Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso V do caput.

## Diretrizes Gerais

Art. 4º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.  
Art. 5º O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, se houver, e com outros instrumentos de planejamento da Administração.  
Art. 6º O ETP será elaborado conjuntamente pelo requisitante e servidor técnico por ele indicado e pelo departamento de compras, observado o parágrafo único do art. 3º.

## Conteúdo

Art. 7º Com base no Plano de Contratações Anual, se houver, deverão ser registrados no documento de formalização da demanda os seguintes elementos:  
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;  
II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;  
III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:  
a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração; e  
b) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular.  
IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;  
V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;  
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;  
VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;  
VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;  
IX - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, se houver, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumento de planejamento do órgão ou entidade;  
X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;  
XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;  
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e  
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.  
XIV - observância aos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.  
§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.  
§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 8º Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;  
II - a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e  
III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar o desempenho contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 9º Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 10. Na elaboração do ETP, os órgãos e entidades poderão pesquisar os ETP de outros órgãos ou entidades da Administração Pública, como forma de identificar soluções semelhantes que possam ser adequar à demanda desta Administração.

Art. 11. Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

## Exceções à elaboração do ETP

Art. 12. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e  
II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

## Contratações de obras e serviços comuns de engenharia

Art. 13. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

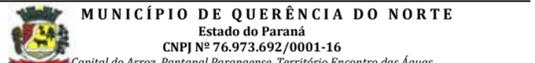
## Vigência

Art. 14. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 21 de dezembro de 2023

ALEX SANDRO  
Assinado de forma digital  
por ALEX SANDRO  
FERNANDES 08356097908  
Data: 2023.12.21  
12:06:11 -0500

Alex Sandro Fernandes  
Prefeito



**MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**  
Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16  
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

## DECRETO Nº 177/2023

Dispõe sobre a governança das contratações públicas, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública direta, fundacional do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

## DECRETA

CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES  
Seção I  
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública municipal direta e fundacional.  
§ 1º A alta administração dos órgãos e entidades de que trata o caput deve implementar e manter mecanismos e instrumentos de governança das contratações públicas em consonância com o disposto neste Decreto.  
§ 2º As disposições deste Decreto deverão ser observadas, inclusive, nas contratações com a utilização de recursos da União ou do Estado oriundos de transferências voluntárias, no que couber.

Seção I  
Definições

Art. 2º Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se:  
I - alta administração: gestores que integram o nível executivo do órgão ou da entidade, com poderes para estabelecer as políticas, os objetivos e conduzir a implementação da estratégia para cumprir a missão da organização;  
II - estrutura: maneira como estão divididas as responsabilidades e a autoridade para a tomada de decisões em uma organização;  
III - governança das contratações públicas: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão das

contratações públicas, visando a agregar valor ao negócio do órgão ou entidade, e contribuir para o alcance de seus objetivos, com riscos aceitáveis;  
IV - processo de contratação pública: rito integrado pelas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor, gestão e fiscalização do contrato, e que serve como padrão para que os processos específicos de contratação sejam realizados;  
V - Plano de Contratações Anual (PCA): instrumento de governança, elaborado anualmente pelos órgãos e entidades, contendo todas as contratações que se pretende realizar ou prorrogar no exercício subsequente, com o objetivo de racionalizar as contratações sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração da respectiva lei orçamentária do ente federativo.  
VI - risco: evento futuro e identificado, ao qual é possível associar uma probabilidade de ocorrência e um grau de impacto, que afetará, positiva ou negativamente, os objetivos a serem atingidos, caso ocorra.

CAPÍTULO II  
FUNDAMENTOS  
Seção I  
Objetivos e Função

Art. 3º Os objetivos das contratações públicas são:  
I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;  
II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;  
III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;  
IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.  
V - fomentar a aquisição de produtos locais, produzidos e comercializados regionalmente, como forma de desenvolvimento sustentável local e regional.

Art. 4º A governança nas contratações públicas tem por função assegurar o alcance dos objetivos de que trata o art. 3º.

Seção II  
Diretrizes

Art. 5º São diretrizes da governança nas contratações públicas:

I - promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em consonância com a Estratégia Municipal de Desenvolvimento e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;  
II - promoção do tratamento diferenciado e simplificado à microempresa e à empresa de pequeno porte;  
III - promoção de ambiente comercial íntegro e confiável;  
IV - alinhamento das contratações públicas aos planejamentos estratégicos dos órgãos e entidades, bem como às leis orçamentárias;  
V - fomento à competitividade nos certames, diminuindo a barreira de entrada a fornecedores em potencial;  
VI - aprimoramento da interação com o mercado fornecedor, como forma de se promover a inovação e de se prospectarem soluções que maximizem a efetividade da contratação;  
VII - transparência processual;  
VIII - padronização e centralização de procedimentos, sempre que pertinente.  
IX - desburocratização, incentivo à participação social, uso de linguagem simples e de tecnologia, bem como as demais diretrizes do Governo Digital, dispostas no art. 3º da Lei nº 14.129/2021;

CAPÍTULO III  
INSTRUMENTOS

Art. 6º São instrumentos de governança nas contratações públicas, dentre outros:

I - Plano de Contratações Anual;  
II - Política de gestão de estoques;  
III - Política de compras compartilhadas;  
IV - Gestão por competências;  
V - Política de interação com o mercado;  
VI - Gestão de riscos e controle preventivo;  
VII - Diretrizes para a gestão dos contratos; e  
VIII - Definição de estrutura da área de contratações públicas.  
Parágrafo único. Os instrumentos de governança de que trata este artigo devem estar alinhados entre si.

Seção I  
Plano de Contratações Anual

Art. 10. O Poder Executivo Municipal deverá elaborar seu Plano de Contratações Anual alinhado ao Plano Plurianual que subsidiará a elaboração da proposta orçamentária.

Seção II  
Política de gestão de estoques

Art. 11. Compete à alta administração, quanto à gestão de estoques do processo de contratações públicas:

I - assegurar a minimização de perdas, deterioração e obsolescência, realizando, sempre que possível, a alienação, a cessão, a transferência e a destinação final ambientalmente adequada dos bens móveis classificados como inservíveis;  
II - garantir os níveis de estoque mínimos para que não haja ruptura no suprimento, realizando, sempre que possível, a contratação de acordo com a demanda, nas quantidades necessárias;  
III - considerar, quando da elaboração dos estudos técnicos preliminares, os custos de gestão de estoques como informação gerencial na definição do modelo de fornecimento mais efetivo.

Seção III  
Política de compras compartilhadas

Art. 12. Compete à alta administração integrar o Município a Consórcios Públicos e demais entes da federação para a realização de contratações de bens e serviços de uso comum, de forma compartilhada.

Seção IV  
Gestão por competências

Art. 13. Compete ao órgão ou entidade, quanto à gestão por competências do processo de contratações públicas:

I - assegurar a aderência às normas, regulamentações e padrões estabelecidos pelo Poder Executivo, notadamente à emanadas pelo Órgão Central de Controle Interno, quanto às competências para os agentes públicos que desempenham papéis ligados à governança, à gestão e à fiscalização das contratações;  
II - garantir que a escolha dos ocupantes de funções-chave, funções de confiança ou cargos em comissão, na área de contratações, seja fundamentada nos perfis de competências definidos conforme o inciso I, observando os princípios da transparência, da eficiência e do interesse público, bem como os requisitos definidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021; e  
III - elencar ações de desenvolvimento, mediante capacitação permanente, dos dirigentes e demais agentes que atuam no processo de contratação, contemplando aspectos técnicos, gerenciais e comportamentais desejáveis ao bom desempenho de suas funções.

Seção VI  
Política de interação com o mercado fornecedor e com associações empresariais

Art. 14. Compete ao órgão ou entidade, quanto à interação com o mercado fornecedor e com associações empresariais:

I - promover o regular e transparente diálogo quando da confecção dos estudos técnicos preliminares, de forma a se obterem insumos para a otimização das especificações dos objetos a serem contratados, dos parâmetros de mercado para melhor técnica e custo das contratações, e das obrigações da futura contratada, conforme dispõe o art. 21 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;  
II - observar a devida transparência acerca dos eventos a serem conduzidos na fase da seleção do fornecedor, respeitados os princípios da isonomia e da publicidade;  
III - padronizar os procedimentos para a fiscalização contratual, respeitando-se os princípios do devido processo legal e do contraditório quando da apuração de descumprimentos junto a fornecedores; e  
IV - estabelecer exigências sempre proporcionais ao objeto a ser contratado, para assegurar que as oportunidades sejam projetadas de modo a incentivar a ampla participação de concorrentes potenciais, incluindo novos entrantes e pequenas e médias empresas.

Seção VII  
Gestão de riscos e controle preventivo

Art. 15. Compete ao órgão ou entidade, quanto à gestão de riscos e ao controle preventivo do processo de contratação pública:

I - estabelecer diretrizes para a gestão de riscos e o controle preventivo que contemplem os níveis do processo de contratações e dos processos específicos de contratação;  
II - realizar a gestão de riscos e o controle preventivo do processo de contratações e dos processos específicos de contratação, quando couber, conforme as diretrizes de que trata o inciso I;  
III - incluir nas atividades de auditoria interna a avaliação da governança, da gestão de riscos e do controle preventivo nas contratações; e  
IV - assegurar que os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis do órgão ou da entidade, tenham acesso tempestivo às informações relativas aos riscos aos quais está exposto o processo de contratações, inclusive para determinar questões relativas à delegação de competência, se for o caso.

Parágrafo único. A gestão de riscos e o controle preventivo deverão racionalizar o trabalho administrativo ao longo do processo de contratação, estabelecendo-se controles proporcionais aos riscos e suprimindo-se rotinas puramente formais.

Seção VIII  
Diretrizes para a gestão dos contratos

Art. 16. Compete ao órgão ou entidade, quanto à gestão dos contratos:

I - avaliar a atuação do contratado no cumprimento das obrigações assumidas, baseando-se em indicadores objetivamente definidos, sempre que aplicável;  
II - introduzir rotina aos processos de pagamentos dos contratos, incluindo as ordens cronológicas de pagamento, juntamente com sua memória de cálculo, relatório circunstanciado, proposições de glosa e ordem bancária;  
III - estabelecer diretrizes para a nomeação de gestores e fiscais de contrato, com base no perfil de competências previsto no art. 14, e evitando a sobrecarga de atribuições;  
IV - modelar o processo sancionatório decorrente de contratações públicas, estabelecendo-se, em especial, critérios objetivos e isonômicos para a determinação da dosimetria das penas, com fulcro no § 1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Seção IX  
Definição de estrutura da área de contratações

Art. 17. Compete ao órgão ou entidade, quanto à estrutura da área de contratações públicas:

I - proceder, periodicamente, à avaliação quantitativa e qualitativa do pessoal, de forma a delimitar as necessidades de recursos materiais e humanos;  
II - estabelecer em normativos internos:  
a) competências, atribuições e responsabilidades dos dirigentes, incluindo a responsabilidade pelo estabelecimento de políticas e procedimentos de controles internos necessários para mitigar os riscos;  
b) competências, atribuições e responsabilidades dos demais agentes que atuam no processo de contratações; e  
c) política de delegação de competência para autorização de contratações, se pertinente.  
III - zelar pela devida segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea nas funções mais suscetíveis a riscos;  
IV - proceder a ajustes ou a adequações em suas estruturas, considerando a centralização de compras pelas unidades competentes, com o objetivo de realizar contratações em grande escala, sempre que oportuno; e  
V - observar as diferenças conceituais entre controle interno, a cargo dos gestores responsáveis pelos processos que recebem o controle, e auditoria interna, de forma a não atribuir atividades de cogestão à unidade de auditoria interna.

CAPÍTULO IV  
USO DE TECNOLOGIAS DIGITAIS PARA APOIAR AS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Art. 18. Os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, deverão utilizar o Sistema de Compras, e outras ferramentas eletrônicas de apoio para processos de trabalho adotados pelo Município, em todas as etapas e atividades do processo de contratação disponíveis.

CAPÍTULO V  
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. A alta administração dos órgãos e entidades deverá implementar e manter mecanismos e instrumentos de governança das contratações públicas estabelecendo, no âmbito de sua competência, no mínimo:  
I - formas de acompanhamento de resultados, com indicadores e metas para a gestão dos processos de contratações;  
II - iniciativas que promovam soluções para melhoria do desempenho institucional, com apoio, quando possível, dos resultados da gestão de riscos e do controle preventivo; e  
III - instrumentos de promoção do processo decisório orientado por evidências, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade.

Art. 20. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração Geral.

Art. 21. A Secretaria Municipal de Administração Geral poderá expedir normas complementares para a execução deste Decreto, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 21 de dezembro de 2023  
ALEX SANDRO  
Assinado de forma digital  
por ALEX SANDRO  
FERNANDES 08356097908  
Data: 2023.12.21 12:06:40  
-0500  
ALEX SANDRO FERNANDES  
PREFEITO

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA  
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.º.: 290/2023  
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA  
Contratada.: 47.934.667 LAYSA CAROLINE MARCELINO TINO  
Valor.....: 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)  
Vigência.....: Início: 20/12/2023 Término: 20/01/2024  
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação N.º.: 27/2023  
Recursos.....: Dotação: 2.022.3.3.90.39.00.00.00.00 (162) Saldo: 8.596,60  
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DO SHOW DA VIRADA QUE SERÁ REALIZADO NA PRAÇA PIONEIRO PRIMO ROSSATO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023.  
Santo Antônio do Caiuá, 21 de Dezembro de 2023

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE  
Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16  
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

## DECRETO Nº 178/2023

Dispõe sobre a elaboração do Plano de Contratações Anual, de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Querência do Norte.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

## DECRETA

CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES  
Seção I  
Do Objeto e do Âmbito de Aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a elaboração do Plano de Contratações Anual - PCA, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo do Município de Querência do Norte.

Seção II  
Das Definições

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

I - data desejada para a contratação: prazo limite para, segundo designio do setor requisitante, o procedimento licitatório ou a contratação direta ser concluída, tendo havido a assinatura do termo de contrato, a emissão de nota de empenho de despesa ou a assinatura da ata de registro de preços, conforme o caso.  
II - documento de formalização de demanda - DFD: documento inicial, que fundamenta o Plano de Contratação Anual, em que o setor requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;  
III - Plano de Contratações Anual - PCA: documento que consolida todas as demandas que o órgão ou entidade planeja contratar ou renovar no exercício subsequente e que servirá de base para a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP de cada contratação;

IV - setor de contratações: unidade responsável pelo calendário de licitações, para através do PCA fazer o planejamento, coordenar e acompanhar as ações destinadas à realização das contratações no âmbito do órgão ou entidade;  
V - setor requisitante: unidade que, a partir do DFD, requer a contratação de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações.  
VI - setor técnico: unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o DFD, promovendo a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza.

CAPÍTULO II  
DAS DIRETRIZES E DOS OBJETIVOS

Art. 3º O Poder Executivo deve elaborar anualmente seu respectivo Plano de Contratações Anual, contendo todas as contratações e renovações que pretende realizar no exercício subsequente.

Parágrafo único. As situações que ensejam dispensa ou inexigibilidade de licitação também devem constar do Plano de que trata o caput deste artigo.

Art. 4º A elaboração do Plano de Contratações Anual pelos órgãos e entidades tem como objetivos:

I - racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência;  
II - subsidiar a elaboração da lei orçamentária do Município de Querência do Norte.

CAPÍTULO III  
PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL  
Seção I  
Do Documento de Formalização de Demanda

Art. 5º O procedimento para elaboração do Plano de Contratações Anual inicia-se com o preenchimento do DFD pelo setor requisitante, contendo as seguintes informações:

I - justificativa da necessidade da contratação;

II - descrição sucinta do objeto;  
III - classificação orçamentária da despesa até nível de elemento e desdobramentos;  
IV - estimativa preliminar do valor total da contratação com a indicação do valor correspondente ao exercício financeiro do Plano;  
V - previsão de data desejada para a contratação;  
VI - grau de prioridade da compra ou contratação.  
VII - se há vinculação ou dependência com a contratação de outro DFD para sua execução, visando a determinar a sequência em que as respectivas contratações serão realizadas;

Seção II  
Do Cronograma de Elaboração

Art. 6º Em até noventa dias da data do envio do projeto de lei orçamentária do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, os setores requisitantes ou técnicos deverão incluir as contratações que pretendem realizar ou renovar no exercício subsequente, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, e encaminhar ao setor de contratações, devidamente acompanhadas dos documentos pertinentes.

Art. 7º Em até sessenta dias do envio do projeto de lei orçamentária do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, o setor de contratações deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes ou técnicos, consoante disposto no art. 8º deste decreto, e, se de acordo, enviar o Plano consolidado para aprovação da autoridade competente do órgão ou entidade ao qual integra ou a quem ela delegar.

Seção III  
Da Consolidação de Demandas

Art. 8º O setor de contratações deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes ou técnicos promovendo diligências necessárias para:

I - agregação, sempre que possível, dos DFDs de mesma natureza visando à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;  
II - adequação e consolidação do Plano de Contratações Anual, observado o disposto no art. 4º deste decreto;



## PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.438



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16  
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR  
E-mail: [pmaltopara@altoparana.pr.gov.br](mailto:pmaltopara@altoparana.pr.gov.br) - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

Decreto nº 277/2023

Revoga em todo o seu teor o Decreto nº 235/2023, publicado no jornal Diário do Noroeste nº 19.422 do dia 30-11-2023, página 15 e dá outras providências.

Claudemir Jóia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Decreta:

Art. 1º Fica revogado em todo o seu teor o Decreto nº 235/2023, publicado no jornal Diário do Noroeste nº 19.422 do dia 30-11-2023, página nº 15.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alto Paraná-PR., 21 de dezembro de 2023.

Claudemir Jóia Pereira  
Prefeito  
17º Gestão Administrativa

## PREFEITURA DE ALTO PARANÁ

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, torna público a homologação da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 053/2023, após a abertura e julgamento das propostas das empresas concorrentes para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE: BRINQUEDOTECA COM ACESSIBILIDADE, BRINQUEDO ESTIMULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO, PISCINA DE BOLINHAS, CIRCUITO INTERNO, ELETRODOMÉSTICOS, TV, BEBIDOURO, AR CONDICIONADO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL; E AQUISIÇÃO DE 01 (UM) NOTEBOOK, DESTINADO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS, de acordo detalhamento no Anexo 1 – Termo de Referência do Edital, em favor das seguintes empresas:

FORNECEDOR	CNPJ	LOTE/ITEM Nº	VALOR TOTAL R\$
A. G. M. MOLIN - INFORMÁTICA - ME	08.208.438/0001-71	Lote 01: 1, 2, 3 e 4 Lote 02: 5	28.699,16
A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO - ME	33.072.590/0001-17	Lote 02: 6	398,50
ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA - ME	49.059.156/0001-37	Lote 02: 7	4.179,00
REDNOV FERRAMENTAS LTDA - EPP	45.769.285/0001-68	Lote 02: 8 e 9	2.564,00
3D PROJETOS E ACESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA - EPP	07.766.048/0002-35	Lote 03: 10	9.220,26

Alto Paraná, em 21 de dezembro de 2023.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA  
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2023  
Ref. Pregão Eletrônico nº 053/2023

PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ

CONTRATADA: A. G. M. MOLIN - INFORMÁTICA - ME (CNPJ: 08.208.438/0001-71)

OBJETO: Aquisição de equipamento permanente: brinquedoteca com acessibilidade, brinquedo estimulação e desenvolvimento, piscina de bolinhas, circuito interno e eletrodomésticos, destinados a estruturação da rede de serviços de proteção social especial.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 28.699,16 (vinte e oito mil, seiscentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAM.: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente  
4.4.90.52.10.00 – Aparelhos e Equipamentos para Esporte e Diversão  
4.4.90.52.12.00 – Aparelhos e Utensílios Domésticos

PRAZO DE EXECUÇÃO: Início: na assinatura do contrato, Término: até 30 (trinta) dias.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 3 (três) anos, contados a partir da data de entrega.

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023

FORO: Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná.

Alto Paraná, em 21 de dezembro de 2023.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA  
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2023  
Ref. Pregão Eletrônico nº 053/2023

PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ

CONTRATADA: A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO - ME (CNPJ: 33.072.590/0001-17)

OBJETO: Aquisição de equipamento permanente: eletrodomésticos, destinados a estruturação da rede de serviços de proteção social especial.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 398,50 (trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAM.: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente  
4.4.90.52.12.00 – Aparelhos e Utensílios Domésticos

PRAZO DE EXECUÇÃO: Início: na assinatura do contrato, Término: até 30 (trinta) dias.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023

FORO: Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná.

Alto Paraná, em 21 de dezembro de 2023.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA  
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2023  
Ref. Pregão Eletrônico nº 053/2023

PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ

CONTRATADA: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA - ME (CNPJ: 49.059.156/0001-37)

OBJETO: Aquisição de equipamento permanente: tv, destinados a estruturação da rede de serviços de proteção social especial.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 4.179,00 (quatro mil, cento e setenta e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAM.: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente  
4.4.90.52.33.00 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto

PRAZO DE EXECUÇÃO: Início: na assinatura do contrato, Término: até 30 (trinta) dias.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023

FORO: Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná.

Alto Paraná, em 21 de dezembro de 2023.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA  
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2023  
Ref. Pregão Eletrônico nº 053/2023

PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ

CONTRATADA: REDNOV FERRAMENTAS LTDA - EPP (CNPJ: 45.769.285/0001-68)

OBJETO: Aquisição de equipamento permanente: bebedouro e ar condicionado, destinados a estruturação da rede de serviços de proteção social especial.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 2.564,00 (dois mil, quinhentos e sessenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAM.: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente  
4.4.90.52.34.00 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos

PRAZO DE EXECUÇÃO: Início: na assinatura do contrato, Término: até 30 (trinta) dias.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023

FORO: Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná.

Alto Paraná, em 21 de dezembro de 2023.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA  
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2023  
Ref. Pregão Eletrônico nº 053/2023

PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ

CONTRATADA: 3D PROJETOS E ACESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA - EPP (CNPJ: 07.766.048/0002-35)

OBJETO: Aquisição de equipamento permanente: notebook, destinado ao serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 9.220,26 (nove mil, duzentos e vinte reais e vinte e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAM.: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente  
4.4.90.52.35.00 – Equipamentos de Processamento de Dados

PRAZO DE EXECUÇÃO: Início: na assinatura do contrato, Término: até 30 (trinta) dias.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023

FORO: Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná.

Alto Paraná, em 21 de dezembro de 2023.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16  
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR  
E-mail: [licitacao@altoparana.pr.gov.br](mailto:licitacao@altoparana.pr.gov.br) - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023

OBJETO: Contratação de 03 (três) pessoas físicas, para Prestação de Serviços, no cargo de Cuidador Residente com a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, atendendo crianças e adolescentes em situação de acolhimento, junto a Casa Lar do Município de Alto Paraná, por um período de 03 (três) meses.

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo 038/2023 e ante as justificativas que se embasou no Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação visando a contratação de 02 (duas) pessoas físicas, para Prestação de Serviços, no cargo de Cuidador Residente junto a Casa Lar do Município de Alto Paraná, por um período de 03 (três) meses, no valor total de R\$-10.593,48 (dez mil quinhentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos ordinários livres – exercício corrente, conforme detalhamento:

Item	Quant.	Unid.	Cargo	Carga Horária	Valor Mensal	Valor Total
1	3	meses	Contratação de 01 (uma) pessoa física, para prestação de Serviço, para o cargo de Cuidador Residente com a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, atendendo crianças e adolescentes em situação de acolhimento, junto a Casa Lar do Município de Alto Paraná, por um período de 03 (três) meses.	40 horas semanais	1.765,58	5.296,74
2	3	meses	Contratação de 01 (uma) pessoa física, para prestação de Serviço, para o cargo de Cuidador Residente com a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, atendendo crianças e adolescentes em situação de acolhimento, junto a Casa Lar do Município de Alto Paraná, por um período de 03 (três) meses.	40 horas semanais	1.765,58	5.296,74
3	3	meses	Contratação de 01 (uma) pessoa física, para prestação de Serviço, para o cargo de Cuidador Residente com a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, atendendo crianças e adolescentes em situação de acolhimento, junto a Casa Lar do Município de Alto Paraná, por um período de 03 (três) meses.	40 horas semanais	1.765,58	5.296,74
					VALOR TOTAL R\$:	15.890,22

Alto Paraná, 21 de dezembro de 2023.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA  
Prefeito Municipal

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

Torna público a RATIFICAÇÃO do procedimento de Dispensa de Licitação em epígrafe a Pessoas Físicas as Senhoras:  
ROSA MARIA SANTOS DA SILVA – CPF 058.235.376-97  
JUÇARA MOREIRA MAGALHÃES SOLER – CPF 038.136.699-55  
JULIA GRAZIELI PIZOLI – CPF 047.823.799-51  
Pelo valor total de R\$-15.890,22 (quinze mil oitocentos e noventa reais e vinte e dois centavos), por um período de 03 (três) meses.

Alto Paraná, 21 de dezembro de 2023.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 043/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023

PARTES:  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ

CONTRATADA: ROSA MARIA SANTOS DA SILVA – CPF: 058.235.376-97

OBJETO: Contratação de 01 (uma) pessoa física, para Prestação de Serviços, no cargo de Cuidador Residente com a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, atendendo crianças e adolescentes em situação de acolhimento, junto a Casa Lar do Município de Alto Paraná, por um período de 03 (três) meses.

VALOR CONTRATUAL: valor total de R\$ 5.296,74 (cinco mil duzentos noventa e seis reais e setenta e quatro centavos), pagos em 03 (três) parcelas mensais iguais de R\$ 1.765,58 (hum mil setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
3.3.90.36.00.00.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física  
3.3.90.36.99.01.00-Cuidador Residente  
3.3.90.47.00.00.00-Obrigações Tributárias e Contributivas  
3.3.90.47.18.00.00-Contribuições Previdenciárias Serviços de Terceiros

PRAZO DE EXECUÇÃO: Início na assinatura do contrato – término em 03 (três) meses.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 (sete) meses a contar da assinatura do contrato

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023

FORO: Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná.

Alto Paraná, em 21 de dezembro de 2023.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 043/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023

PARTES:  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ

CONTRATADA: JUÇARA MOREIRA MAGALHÃES SOLER

OBJETO: Contratação de 01 (uma) pessoa física, para Prestação de Serviços, no cargo de Cuidador Residente com a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, atendendo crianças e adolescentes em situação de acolhimento, junto a Casa Lar do Município de Alto Paraná, por um período de 03 (três) meses.

VALOR CONTRATUAL: valor total de R\$ 5.296,74 (cinco mil duzentos noventa e seis reais e setenta e quatro centavos), pagos em 03 (três) parcelas mensais iguais de R\$ 1.765,58 (hum mil setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
3.3.90.36.00.00.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física  
3.3.90.36.99.01.00-Cuidador Residente  
3.3.90.47.00.00.00-Obrigações Tributárias e Contributivas  
3.3.90.47.18.00.00-Contribuições Previdenciárias Serviços de Terceiros

PRAZO DE EXECUÇÃO: Início na assinatura do contrato – término em 03 (três) meses.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 (sete) meses a contar da assinatura do contrato

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023

FORO: Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná.

Alto Paraná, em 21 de dezembro de 2023.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 043/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023

PARTES:  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ

CONTRATADA: JULIA GRAZIELI PIZOLI

OBJETO: Contratação de 01 (uma) pessoa física, para Prestação de Serviços, no cargo de Cuidador Residente com a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, atendendo crianças e adolescentes em situação de acolhimento, junto a Casa Lar do Município de Alto Paraná, por um período de 03 (três) meses.

VALOR CONTRATUAL: valor total de R\$ 5.296,74 (cinco mil duzentos noventa e seis reais e setenta e quatro centavos), pagos em 03 (três) parcelas mensais iguais de R\$ 1.765,58 (hum mil setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
3.3.90.36.00.00.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física  
3.3.90.36.99.01.00-Cuidador Residente  
3.3.90.47.00.00.00-Obrigações Tributárias e Contributivas  
3.3.90.47.18.00.00-Contribuições Previdenciárias Serviços de Terceiros

PRAZO DE EXECUÇÃO: Início na assinatura do contrato – término em 03 (três) meses.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 (sete) meses a contar da assinatura do contrato

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023

FORO: Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná.

Alto Paraná, em 21 de dezembro de 2023.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ

C.N.P.J. (M.F.) 76.413.061/0001-42  
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro Fone/Fax: (44) 3433-1112  
CEP - 87.790-000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9/2022  
LICITAÇÃO Nº 49/2022 - Concorrência Nº 1/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ

CONTRATADO: CONSTRUTORA MONTE CRISTO LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE 31.604,80 M2, EM BLOCO SEXTAVADO NA ESTRADA PR 561 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ À PARAISSO DO NORTE, NO TRECHO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR, CONVÊNIO 165/2022 - SEAB

DO VALOR: O presente Termo Aditivo tem por objeto o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, correspondente à importância de R\$ 303.479,30 (trezentos e três mil, quatrocentos e setenta e nove reais, e trinta centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, mediante TERMO ADITIVO CONTRATUAL, nos termos do § único da CLÁUSULA SEGUNDA, do CONTRATO N.º 09/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DO RECURSO E FORMA DE PAGAMENTO

Para o adimplimento do reequilíbrio econômico financeiro será utilizado recurso financeiros livres do CONTRATANTE.

Os pagamentos serão realizados de forma parcelada de acordo com a execução/medição da obra verificada a disponibilidade de recursos livres da CONTRATANTE.

O pagamento da primeira parcela do reequilíbrio econômico financeiro referente a execução/medição, corresponde à importância de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), a qual será paga após a publicação do presente termo.

O saldo remanescente correspondente à importância de R\$ 217.479,30 (duzentos e dezesseis mil, quatrocentos e setenta e nove reais, e trinta centavos), será pago de forma parcelada de acordo com a execução/medição da obra, verificada a disponibilidade de recursos livres da CONTRATANTE.

DATA DE ASSINATURA: 21/12/2023



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ – 75.483.230/0001-58

PORTARIA Nº 62/2023

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando os Ofícios nº 17/2023 da Escola Municipal Machado de Assis.

RESOLVE:

Conceder aos Professores Municipais 30 dias de férias regulamentares a partir de 22/12/2023 a 20/01/2024, correspondentes ao período aquisitivo de 2023/2024 e aos servidores Públicos Municipais, lotados no Departamento Municipal de Educação, a disposição da Escola Municipal Machado de Assis, abaixo relacionados, 30 dias de férias regulamentares, a partir de 22/12/2023 a 20/01/2024, conforme períodos informados a seguir:

Nome dos Servidores  
Adriana Juliani da Silva  
Carla Sabrina da Silva Ribas (2021/2022)  
Claudimélia Pinheiro da Costa  
Elaine Aparecida Pereira  
Elsângela AP. Moraes da Silva  
Ernita Gonçalves dos Santos  
Fátima Aparecida Silva (2022/2023)  
Fátima Donizete da Silva (2022/2023)  
Helena Rogowski Pereira  
Ivone Pereira Carnaúba (2022/2023)  
Kátia Macedo Bezerra Costa  
Lucieli Rodrigues Uzeda (2021/2022)  
Márcia A. da Cruz Rosatto Pacco (2022/2023)  
Márcia A. Sanches Camarati Cavalli  
Márcia Regina Ribeiro  
Márcia Aparecida de O. Souza  
Marines AP. Correia Gonçalves  
Márcia Bernadete Correa de Souza  
Paulo Sérgio S.X. Sobrinho  
Primo Rosatto Neto (2022/2023)  
Rita de Cássia da Silva  
Rogéria Bueno Figueiredo  
Rosmêdia E. F. Santos  
Silvana Aparecida Gonçalves (2022/2023)  
Sônia Correa  
Terezinha de Oliveira Feitosa  
Vaníia Arneiro

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Caiuá, 21 de dezembro de 2023.


**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**

Estado do Paraná  
 CNPJ Nº 76.279.967/0001-16  
 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR  
 E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

**COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa autorizada (Concessionária) para o fornecimento de peças originais e manutenção (empregada global) de 03(três) veículos VW/GOL 1.0 - na cor branco cristal, Placas: RHB3111, BEX9157 e RHB3443, da Secretaria e Saúde do Município de Alto Paraná.

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo 122/2023 e ante as justificativas, que se embasou no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação visando a Contratação de Empresa para empreitada global (peças e serviços) para revisão dos veículos VW/GOL 2021/22 de Placas BEX 9157 - RHB 3111 e RHB 3443, conforme detalhamento:

ITEM	CÓDIGO	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÕES	P. UNIT.	TOTAL
1	GG01770A2	3	UNID.	ADITIVO	123,07	369,21
2	N0138158	3	UNID.	ANEL	14,24	42,72
3	APR0280022	3	UNID.	CARTÃO AIR	80,14	240,42
4	04C1286200	3	UNID.	ELIMINADO	80,96	242,88
5	6QE201511E	3	UNID.	FILTRO COMB	36,51	109,53
6	6QE08203678	3	UNID.	FILTRO AR CONDICAO	75,00	225,00
7	04E115561T	3	UNID.	FILTRO OLEO	103,39	310,17
8	BR250527	3	UNID.	KIT REVISÃO	72,00	216,00
9	GS5553R28RA	9,9	LITRO	OLEO MOTOR 5W40	68,58	678,93
10	GD52565A101	9	UNID.	PASTA FRACO	21,51	193,59
11	BR250197	3	UNID.	PROTETOR PLO BA	75,77	227,31
12	04C905607	9	UNID.	VELA	39,90	359,10
13	GERALB5181900	3	UNID.	FILTRO CONTRA ENT	55,00	165,00
14	GERAL24251900	3	UNID.	FILTRO DE AR REMO	82,50	247,50
15	GERAL2031900	3	UNID.	FILTRO DE COMBUST	55,00	165,00
16	GERALH0202ON-PRO	3	UNID.	HIGIENIZACAO AR CO	27,50	82,50
17	GERAL1000	3	UNID.	LUBRIFICACAO PART	41,25	123,75
18	GERAL1030014	3	UNID.	MAN. COM MUD. DE	247,50	742,50
19	GERAL1005	3	UNID.	PROTETOR ANTI ZIN	27,50	82,50
20	GERAL01420060	3	UNID.	SERVICO INSPECAO	27,50	82,50
21	GERAL1001	3	UNID.	TRATAMENTO XOMB	52,25	156,75
22	GERAL28702015	3	UNID.	VELAS REMOV.+INST	192,50	577,50
					<b>TOTAL PEÇAS E SERVIÇOS</b>	<b>RS 5.640,37</b>

ITEM	CÓDIGO	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÕES	P. UNIT.	TOTAL
1	GERALPRONACGE01	3	UNID.	GEOMETRIA NACIO	RS 85,25	RS 255,75
2	GERALPRONACGE02	3	UNID.	BALANCEAMENTO	RS 99,00	RS 297,00
					<b>TOTAL SERVIÇOS</b>	<b>RS 552,75</b>
					<b>TOTAL GERAL</b>	<b>RS 6.193,12</b>

O valor global é de **RS 6.193,12 (seis mil cento e noventa e três reais e doze centavos)**, sendo pagos à vista após a execução, com Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, com início na assinatura do Contrato e término em até 10 (dez) dias, em favor da empresa **SERVOPA S.A. COMERCIO E INDUSTRIA**, inscrito no CNPJ sob nº **76.564.624/0013-37**.

Alto Paraná, 21 de dezembro de 2023.

**CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA**  
 Prefeito Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Torna pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe em favor empresa **SERVOPA S.A. COMERCIO E INDUSTRIA**, inscrito no CNPJ Nº **76.564.624/0013-37**. Valor de **RS 6.193,12 (seis mil cento e noventa e três reais e doze centavos)**.

Alto Paraná, 21 de dezembro de 2023.

**CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA**  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023**

**PARTES:** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ  
 CONTRATADA: **SERVOPA S/A COMERCIO E INDUSTRIA**  
 (CNPJ/MF Sob Nº 76.564.624/0013-37)

**OBJETO:** Contratação de empresa autorizada (Concessionária) para o fornecimento de peças originais e manutenção (empregada global) de 03(três) veículos VW/GOL 1.0 - na cor branco cristal, Placas: RHB3111, BEX9157 e RHB3443, da Secretaria e Saúde do Município de Alto Paraná.

**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 6.193,12 (seis mil cento e noventa e três reais e doze centavos)  
**DOTAÇÃO ORÇAM.** 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica  
 3.3.90.39.19.04.00 - Serviços Gerais de Mecânica Veicular  
 3.3.90.39.19.03.00 - Despesa com alinhamento, balanceamento e cambagem  
**DURAÇÃO:** Início: na assinatura do contrato - 15 (quinze) dias  
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 30 (trinta) dias, a contar da data da sua última assinatura  
**DATA DA ASSINATURA:** 21/12/2023

**FORO:** Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná.

Alto Paraná, em 21 de dezembro de 2023.

**CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA**  
 Prefeito Municipal


**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação, destinados aos serviços de gestão do Poder Executivo de Mirador, Estado do Paraná, em favor da empresa: **SGS ARBITRAGEM S/S LTDA-ME** com cadastro CNPJ/MF: **17.705.415/0001-83**, no valor total de **RS 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)**, com base no art. 24 Inciso II conforme decreto 0119/2021, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Municipal nº 0433/2018 de 16/08/2018, de acordo com Pareceres Técnico e Jurídico do Poder Executivo, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação nº 060/2023**.

Mirador/PR., 21/12/2023

**Fabiano Marcos da Silva Travain**  
 Prefeito Municipal


**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**

Estado do Paraná  
 CNPJ Nº 76.279.967/0001-16  
 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR  
 E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

**COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 017/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023**

**OBJETO:** O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer as condições para a execução do Plano de Trabalho na área de Proteção Social, Média Complexidade e Serviço de Proteção Social para Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla e suas famílias, com vistas ao estabelecimento de ações para garantir o atendimento devidamente capacitado às pessoas com necessidades especiais do Município de Alto Paraná, conforme Plano de Trabalho anexo a esse instrumento. Transferência de recursos financeiros proveniente de emenda parlamentar do - Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS.

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 125/2023 e ante as justificativas, que se embasou no art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014 e art. 18, Decreto Municipal 112/2017, o Prefeito Municipal resolve **INEXIGIBILIDADE** a exigência de Edital de Chamamento Público, visando a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTO PARANÁ-APAE, inscrita no CNPJ sob nº 80.613.888/0001-77, com sede na cidade de Alto Paraná por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Plano de Trabalho e Aplicação, e as normas específicas e legislação pertinente, pelo valor total de R\$-50.509,91 (cinquenta mil, quinhentos e nove reais e noventa e um centavos). A formalização da presente parceria se dará através de TERMO DE COLABORAÇÃO, com processo de INEXIGIBILIDADE DE EDITAL DE CHAMAMENTO, por um período de 12 (doze) meses.

Alto Paraná, 21 de dezembro de 2023.

**CLAUDEMIR JOIA PEREIRA**  
 Prefeito Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Torna pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** em epígrafe à organização **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTO PARANÁ-APAE**. Inscrita no CNPJ nº 80.613.888/0001-77, no valor total de R\$-50.509,91 (cinquenta mil, quinhentos e nove reais e noventa e um centavos).

Alto Paraná, 21 de dezembro de 2023.

**CLAUDEMIR JOIA PEREIRA**  
 Prefeito Municipal


**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**

Estado do Paraná  
 CNPJ Nº 76.279.967/0001-16  
 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR  
 E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2023**  
 Ref: Inexigibilidade de Chamamento nº 017/2023

**ENTIDADE CONCEDENTE DE RECURSO: MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ**  
 (CNPJ: 76.279.967/0001-16)  
**ENTIDADE TOMADORA DE RECURSO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTO PARANÁ - APAE** (CNPJ: 80.613.888/0001-77)

**OBJETO:** O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer as condições para a execução do Plano de Trabalho na área de Proteção Social, Média Complexidade e Serviço de Proteção Social para Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla e suas famílias, com vistas ao estabelecimento de ações para garantir o atendimento devidamente capacitado às pessoas com necessidades especiais do Município de Alto Paraná, conforme Plano de Trabalho anexo a esse instrumento. Transferência de recursos financeiros proveniente de emenda parlamentar do - Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS.

**VALOR TOTAL:** R\$-50.509,91 (cinquenta mil quinhentos e nove reais e noventa e um centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais

3.3.50.43.99.99.00.00-Demais Entidades do Terceiro Setor

**DURAÇÃO:** Início: dezembro/2023 - Término: dezembro/2024

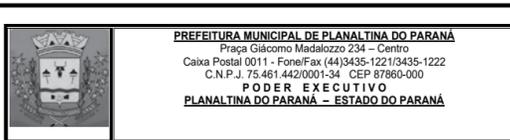
**VIGÊNCIA DO TERMO:** 12 (doze) meses, a contar da data da sua última assinatura

**DATA DA ASSINATURA:** 21/12/2023.

**FORO:** Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná.

Alto Paraná, 21 de dezembro de 2023

**CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA**  
 Prefeito Municipal


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ**

Praça Giacom Madalozzo 234 - Centro  
 Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222  
 C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000  
**P O D E R E X E C U T I V O**  
**PLANALTINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175 e 176/2023.**  
**REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2023**

**DO OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA EXTERNA E INTERNA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ-PR, MAIS ESPECIFICAMENTE DE PAREDES, DE TETOS, DE PORTAS, ENTRE OUTROS, CONFORME ANEXO I DESTA EDITAL.

F.L.S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 20.831.938/0001-60.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	
<b>LOTE 2: LOTE 2</b>						
1	Serviço de pintura de portas e esquadrias de madeira, com tinta esmalte sintético, em duas demãos.	M²	2000	RS 6,30	12.600,00	
2	Serviço de pintura de portas e esquadrias de madeira, com verniz filtro solar, em duas demãos.	M²	2000	RS 11,20	22.400,00	
3	Serviço de pintura de calhas e rufos metálicos, com tinta asfáltica para concreto e alvenaria, metais e esmaltes sintético, duas demãos.	M²	2000	RS 4,10	8.200,00	
4	Serviço de pintura de esquadrias ferro, incluindo portas metálicas, ferragens, grades, portão, caixilhos, janelas, venezianas, com tinta esmalte sintético, duas demãos.	M²	400	RS 8,50	3.400,00	
5	SERVIÇO DE PINTURA DE TUBULAÇÃO E CORRIMÃO, UMA DEMÃO.	M²	700	RS 6,30	4.410,00	
					<b>TOTAL:</b>	<b>51.010,00</b>

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	
<b>LOTE 6: LOTE 6</b>						
1	Serviço de aplicação de revestimento de massa acrílica, duas demãos.	M²	3000	RS 7,51	22.530,00	
					<b>TOTAL:</b>	<b>22.530,00</b>

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	
<b>LOTE 8: LOTE 8</b>						
1	Serviço de pintura de paredes e muros no trabalho de textura, duas demãos.	M²	1500	RS 10,10	15.150,00	
					<b>TOTAL:</b>	<b>15.150,00</b>

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	
<b>LOTE 9: LOTE 9</b>						
1	Serviço de pintura de paredes e muros no trabalho de textura, duas demãos.	M²	2500	RS 14,10	35.250,00	
					<b>TOTAL:</b>	<b>35.250,00</b>

17.177.102 GENIVALDO JOSE DE SOUZA - CNPJ: 17.177.102/0001-80.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	
<b>LOTE 1: LOTE 1</b>						
1	Serviço de pintura em teto e parede interna e externa, duas demãos, com tinta acrílica até 3m de altura, sem andaime.	M²	5000	RS 3,60	18.000,00	
2	Serviço de pintura em teto e parede interna e externa, duas demãos, com tinta acrílica até 3m de altura, com andaime.	M²	1000	RS 4,50	4.500,00	
					<b>TOTAL:</b>	<b>22.500,00</b>

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	
<b>LOTE 3: LOTE 3</b>						
1	Serviço de pintura de pisos, com tinta acrílica, duas demãos.	M²	4000	RS 5,40	21.600,00	
					<b>TOTAL:</b>	<b>21.600,00</b>

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	
<b>LOTE 4: LOTE 4</b>						
1	Serviço de pintura de revestimento de massa corrida em parede e teto, duas demãos.	M²	2000	RS 5,50	11.000,00	
					<b>TOTAL:</b>	<b>11.000,00</b>

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	
<b>LOTE 5: LOTE 5</b>						
1	Serviço de pintura de caiação de muros, duas demãos.	M²	700	RS 4,20	2.940,00	
					<b>TOTAL:</b>	<b>2.940,00</b>

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	
<b>LOTE 7: LOTE 7</b>						
1	Serviço de aplicação de revestimento de textura rolada.	M²	2000	RS 6,40	12.800,00	
					<b>TOTAL:</b>	<b>12.800,00</b>

**3. DA VIGÊNCIA**

3.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/21, contado a partir da publicação de seu extrato.

**4. PRAZOS E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS DO OBJETO**

4.1 O início da prestação dos serviços nos locais indicados deverá ser em até 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de serviços.

4.2 O licitante vencedor deverá realizar vistoria nos locais solicitados, em prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, sendo que a data da vistoria deverá ser agendada com o Fiscal da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer no prazo mencionado.

4.3 A empresa contratada deverá apresentar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, em até 02 (dois) dias úteis, contados da realização da vistoria, orçamento detalhado que deverá ser elaborado considerando os serviços e preços registrados na Ata de Registro de Preços.

4.4 O Órgão gerenciador, por intermédio do Fiscal da Ata de Registro de Preços, encaminhará a DETENTORA DA ATA uma Ordem de Serviço para cada local, na qual constará o endereço da unidade, contato e telefone, bem como seu prazo de execução contado do recebimento da respectiva Nota de Empenho;

ÁREA CONSTRUÍDA x PRAZO MÁXIMO DE EXECUÇÃO PARA OS SERVIÇOS.

Até 150 m² = 15 dias corridos

De 150 a 300 m² = 21 dias corridos

De 301 a 500 m² = 28 dias corridos

Acima de 501m² = 35 dias corridos

4.5 A prestação de serviços de que trata este Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada/detentora da Ata de Registro de Preços e a Administração Pública Municipal, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4.6 Todos os materiais (ferramentas, andaimes, rolos, trinças, etc.) necessários pra execução dos serviços ficar por conta da CONTRATADA sem ônus ao município.

4.7 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outra, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

4.8 A Fiscalização ficará a Cargo dos Responsáveis conforme Portaria nº 184/2023 (Daniele dos Santos de Andrade e Bianca da Silva Sales).

**6. DA EXECUÇÃO**

6.1 O Órgão gerenciador, por intermédio do Fiscal da Ata de Registro de Preços, encaminhará a DETENTORA DA ATA uma Ordem de Serviço para cada local, na qual constará o endereço da unidade, contato e telefone, bem como seu prazo de execução contado do recebimento da respectiva Nota de Empenho;

ÁREA CONSTRUÍDA x PRAZO MÁXIMO DE EXECUÇÃO PARA OS SERVIÇOS.

Até 150 m² = 15 dias corridos

De 150 a 300 m² = 21 dias corridos

De 301 a 500 m² = 28 dias corridos

Acima de 501m² = 35 dias corridos

6.2 A prestação de serviços de que trata este Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada/detentora da Ata de Registro de Preços e a Administração Pública Municipal, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

6.3 Todos os materiais (ferramentas, andaimes, rolos, trinças, etc.) necessários pra execução dos serviços ficar por conta da CONTRATADA sem ônus ao município.

Classificados: 44 3421-4050

Central de assinatura: 44 3421-4050

# CLASSIFICADOS

Bons negócios todos os dias

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h

## PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.438

**MIRADOR**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação, destinados aos serviços de gestão do Poder Executivo de Mirador, Estado do Paraná, em favor da empresa: **GABRIELA GIMENES DOS SANTOS 10612268916** com cadastro CNPJ/MF: 48.769.892/0001-16, no valor total de **R\$ 9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)**, com base no art. 24 Inciso II conforme decreto 0119/2021, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Municipal Nº 0433/2018 de 16/08/2018, de acordo com Pareceres Técnico e Jurídico do Poder Executivo, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 060/2023**.

Mirador/PR., 21/12/2023

Fabiano Marcos da Silva Travain  
Prefeito Municipal

**MIRADOR**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação, destinados aos serviços de gestão do Poder Executivo de Mirador, Estado do Paraná, em favor da empresa: **COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO DEXIS SICREDI DEXIS** com cadastro CNPJ/MF: 79.342.069/0009-00, no valor total de **R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS)**, com base no art. 24 Inciso II conforme decreto 0119/2021, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Municipal Nº 0433/2018 de 16/08/2018, de acordo com Pareceres Técnico e Jurídico do Poder Executivo, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 061/2023**.

Mirador/PR., 21/12/2023

Fabiano Marcos da Silva Travain  
Prefeito Municipal

**MIRADOR**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**EXTRATO CONTRATUAL**

Ref: Contrato n.º 138/2023 – ID 2353/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR  
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO DEXIS SICREDI DEXIS.  
CNPJ/MF: 79.342.069/0009-00

OBJETO: PROCESSO LICITATÓRIO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E SISTEMA DE BOLETOS DE COBRANÇA PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DESTA MUNICÍPIO DE MIRADOR.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS)**

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 061/2023, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal  
Gabinete do Prefeito, aos 21/12/2023

Fabiano Marcos da Silva Travain  
Prefeito Municipal

**MIRADOR**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2023**

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação, destinados aos serviços de gestão do Poder Executivo de Mirador, Estado do Paraná, em favor da empresa: **EMANUEL ARDENGHI PEIXOTO 08569480989** com cadastro CNPJ/MF: 48.030.135/0001-26, município de Nova Esperança-PR no valor total de **R\$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS)**, Objetivando "PROCESSO LICITATÓRIO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DA DUPLA PRADO & KAUAN, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW DE REVEILLON NO DIA 31 DE DEZEMBRO A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE MIRADOR", para fomento das ações desta Municipalidade, com base no art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com os pareceres técnicos e jurídico, bem como pelos elementos que instruem o Processo Administrativo nº 174/2023.

Mirador/PR., 21/12/2023

Fabiano Marcos da Silva Travain  
Prefeito Municipal

**MIRADOR**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**EXTRATO CONTRATUAL**

Ref: Contrato n.º 139/2023 – ID 2354/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR  
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: **EMANUEL ARDENGHI PEIXOTO 08569480989**  
CNPJ/MF: 48.030.135/0001-26

OBJETO: PROCESSO LICITATÓRIO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DA DUPLA PRADO & KAUAN, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW DE REVEILLON NO DIA 31 DE DEZEMBRO A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE MIRADOR.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 22.000,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)**,

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 040/2023, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal  
Gabinete do Prefeito, aos 21/12/2023

Fabiano Marcos da Silva Travain  
Prefeito Municipal

**Chevrolet**

**S-10 C.D. LT 4X4** - AUTOMÁTICA, COMPLETA, BRANCA, 2019 - REVISADA - FIPE R\$ 176.900,00 E AQUI: R\$ 168.500,00. FONE: 9997-0588.

**Fiat**

**FIAT TORO ULTRA 4X4 DIESEL** - MANUAL, CHAVE RESERVA. NA GARANTIA FIAT, 2023, TOP DE LINHA. EXTRA - R\$ 179.990,00 - ABAIXO DA FIPE - FONE 3045-8500.

**GRAND SIENA 1.6** - FLEX, BRANCO, COMPLETO, 2015. ÚNICO DONO. R\$ 39.990,00 - FONE: 3045-8500.

**FIAT TORO VOLCANO 4X4** - ANO 2017/2018 - BRANCA - ABAIXO DA FIPE. R\$ 114.900,00 FONE: 3045-8500.

**SIENA EL 1.4** - 4 PORTAS - PRATA - COMPLETO - ANO 2011 - SÓ R\$ 28.900 - CELULAR 99800-1707.

**STRADA HARD WORKING 1.4** - COMPLETA, ANO 2019, CAB. SIMPLES, BRANCA. R\$ 54.990,00 (((ABAIXO DA FIPE))) - FONE: 99974-6666.

**Ford**

**FIESTA HATCH** - BRANCO, 2010, FLEX, 4PTS, ENT. R\$ 1.900,00 + 60 X R\$ 559,00 MED. APROV. CRÉDITO. FONE: 3423-7000.

**ECOSPORT TITANIUM** - FLEX, AT, PRETA, 2014. R\$ 55.990,00 - FONE: 3423-7000.

**NOVA RANGER XLT** - 2019, 4X4, TOP DE LINHA, DIESEL, ÚNICO DONO, NA GARANTIA FORD. R\$ 169.999,00 - FONE: 9997-0588.

**Volkswagen**

**GOL 1.6** - BRANCO, 2013, FLEX, COMPLETO, 4 PTS. R\$ 36.990,00 - FONE: 3045-8500.

**GOL POWER** - Gol Power - 2009 - Prata - Completo 1.6 - ap - 4 portas - R\$ 25.800 - Ferreira Car - Paranavai/PR - (44) 99142-8770.

**Hyundai**

**HB 20 SEDAN** - COMPLETO, BRANCO, 2015, R\$ 54.990,00 - FONE: 3423-7000.

**Nissan**

**FRONTIER 4X4** - BRANCA, 2013, DIESEL, DUPLA, COMPLETA. R\$ 88.990,00 - FONE 3423-7000.

**Renault**

**SANDERO AUTOMÁTICO PRIVILÉGE** - PRATA - ANO 2014/14 - R\$ 36.990,00. FONE: 3045-8500.

LIGUE E ANUNCIE 44 3421-4050

**DENGUE**  
Não dê asas a esse mosquito.

**ACABE COM A ÁGUA PARADA.**

**DIÁRIO DO NOROESTE**

**POSTO MINAS**

Gasolina Aditivada **R\$ 5,39**  
Etanol **R\$ 3,49**  
Diesel **R\$ 5,65**

ACEITAMOS TODOS CARTÕES CREDITO / DÉBITO

NO CORAÇÃO DA CIDADE  
Faça-nos uma visita

**Ipiranga** Av. Paraná, 484 - (44) 3422-3000

## PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.438

**MIRADOR**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**EXTRATO CONTRATUAL**

Ref: Contrato n.º 137/2023 – ID 2352/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR  
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: **GABRIELA GIMENES DOS SANTOS 10612268916**  
CNPJ/MF: 48.769.892/0001-16

OBJETO: PROCESSO LICITATÓRIO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DA CANTORA GABI GIMENESS, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW DE REVEILLON NO DIA 31 DE DEZEMBRO 2023 A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE MIRADOR.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)**,

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 060/2023, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal  
Gabinete do Prefeito, aos 21/12/2023

Fabiano Marcos da Silva Travain  
Prefeito Municipal

**Prefeitura do Município de Marilena**  
ESTADO DO PARANÁ

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº052/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº125/2023

OBJETO: Aquisição de uma camionete, oriundas do convênio Nº948376/2023 – MAPA, com a finalidade de prestar assistência técnica e extensão rural aos agricultores do Município de Marilena, Estado do Paraná.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Integra do Edital a partir de 22 de dezembro de 2023 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na íntegra no Portal da Transparência do Município <http://marilena.pr.gov.br/>.

ABERTURA DA SESSÃO: 16 de janeiro de 2024, às 09h00min – Horário de Brasília/DF.

Sistema/Local da Sessão Pública: BNC - <https://bnc.org.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA/PR

Telefone: (44) 3448-1314  
E-mail: [marilenalicitacao@gmail.com](mailto:marilenalicitacao@gmail.com) e [pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br](mailto:pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br)

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA  
Prefeito

**Prefeitura do Município de Marilena**  
ESTADO DO PARANÁ

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023.

O Município de Marilena-PR, torna público que fará realizar, **AS 09:00 HORAS DO DIA 23 DE JANEIRO DE 2024**, na Rua Dante Pasqualetto, nº 855 em Marilena, Paraná, Brasil, abertura do processo de TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023, sob regime de empreitada por preço global por LOTE, tipo menor preço por lote.

Objeto: **CONSTRUÇÃO DE UMA CICLOVIA EM CONCRETO, 3.046,80 M², INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, MEIO-FIO E SARJETAS, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DRENAÇÃO, MARGEM ESQUERDA DA RODOVIA PR 569, SENTIDO NOVA LONDRINA À MARILENA, SAM 67 PARANACIDADE.**

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado a partir do dia **22 de dezembro de 2023**, no horário comercial das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, solicitação via e-mail [marilenalicitacao@gmail.com](mailto:marilenalicitacao@gmail.com) e [pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br](mailto:pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br), e ainda disponível na íntegra no Portal da Transparência do Município <http://marilena.pr.gov.br/>.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefone (44) 3430-0300 - "e-mail" [marilenalicitacao@gmail.com](mailto:marilenalicitacao@gmail.com) e [pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br](mailto:pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br).

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA  
Prefeito

**ESTADO DO PARANÁ**  
MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ  
PODER LEGISLATIVO

**PORTARIA 08/2023**

*Súmula: Dispõe sobre indenização de direitos de servidores.*

O Presidente do Poder Legislativo de Nova Aliança do Ivaí, no uso das atribuições legais e regimentais, determina:

Art. 1º Esta portaria estabelece a indenização de direitos de servidores do Poder Legislativo em decorrência de interesse público.

Art. 2º Ficam indenizadas por motivo de insubstituibilidade as férias dos servidores abaixo:

Nivea Alves de Lisboa, contadora: referente ao período aquisitivo de 10/10/2022 até 09/10/2023.

Bruno Antonio Rodrigues, advogado: referente ao período aquisitivo de 09/04/2022 até 09/04/2023.

Art. 3º Ficam indenizadas as férias da servidora abaixo por motivo de vencimento do prazo para gozo em decorrência do período de licença maternidade:

Fernanda Ferreira Pinto Tavares, recepcionista: referente ao período aquisitivo de 20/08/2022 até 20/08/2023.

Art. 4º Fica negado o pedido de licença prêmio e indenizado em decorrência de não existir servidor apto para substituição<sup>1</sup>, nem ser economicamente viável contratação de substituto, além de causar prejuízo para serviços de limpeza da Câmara, em tese, no período de gozo, em virtude de sua ausência.

Rita de Cássia Furlan, auxiliar de serviços gerais: período aquisitivo de 01/2017 até 01/2022.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Aliança do Ivaí, PR, 21 de dezembro de 2023.

**Marcir Ferreira Furlan**  
Presidente

<sup>1</sup> O servidor que poderia substituir estará em licença maternidade.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ**  
AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2023

O Município de Santa Isabel do Ivaí torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 29 de janeiro do ano de 2024, na Rua Professora Dulce Cristi nº 1170 em Santa Isabel do Ivaí, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede do Município	Recape em CBUQ	4959,22 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail [licitacao@santaisabeldoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@santaisabeldoivai.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44)3453-8308.

Santa Isabel do Ivaí, 21 de dezembro de 2023.

**FREONIZIO VALENTE**  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ**  
AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

O município de Santa Isabel do Ivaí torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 30 de janeiro do ano de 2024, na Rua Professora Dulce Cristi nº 1170 em Santa Isabel do Ivaí, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede municipal	Recape em CBUQ	17963,22 m²	300

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail [licitacao@santaisabeldoivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@santaisabeldoivai.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44)34538308.

Santa Isabel do Ivaí, 21 de dezembro de 2023.

**FREONIZIO VALENTE**  
Prefeito